



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025

Fls nº 1

Ass. 2

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 30301/2025, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 03 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 2
Ass. e

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 30301/2025

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

2. Objeto:

2.1. Descrição: contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 30301/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 03 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 30301/2025
Fls nº 3
Ass. 2

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Simone

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 30301/2025.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Manoel Silva da Paz
PORTARIA: 009/2025
E-mail: semed.esp@gmail.com

1. OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Primeiramente, vale frisar que o fornecimento dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da Secretaria Municipal de Educação em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta secretaria, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento das unidades.

Hidratação e Saúde: Garantir a hidratação adequada dos alunos e funcionários escolares, especialmente em ambientes onde a qualidade da água pode não ser confiável.

Programas Escolares: Atender às necessidades de programas de alimentação escolar e outras atividades que exigem água potável de qualidade.

Eventos Escolares: Prover água mineral para eventos escolares, como feiras, competições e atividades extracurriculares.

Qualidade e Segurança: Assegurar que a água consumida no ambiente escolar seja de alta qualidade e livre de contaminantes, protegendo a saúde dos envolvidos.

Cumprimento de Normas: Adotar medidas que estejam em conformidade com as normas e regulamentos de saúde pública e segurança alimentar.

Essas justificativas visam garantir que todos os envolvidos na rede de ensino tenham acesso a água potável de qualidade, promovendo um ambiente escolar saudável e seguro.

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT
01	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos,	UND	500



		com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.		
02	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	10
03	445484	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	200
04	445479	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	5
05	445484	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	740

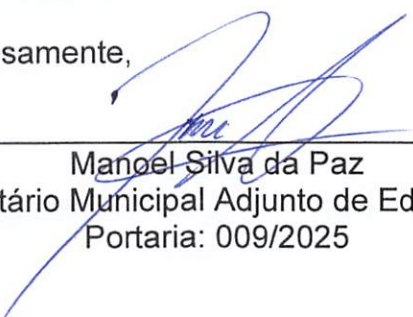
4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

4.1. Previsão de início de execução/entrega de 03/02/2025 a 31/12/2025 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

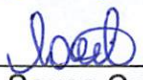
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Manoel Silva da Paz
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Portaria: 009/2025

Ciente em 03 / 01 / 2025.


Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 30301/2025
Fls nº 7
Ass. e

PORTARIA Nº 009/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 30301/2025
Fls nº 9
Ass. 2

PORTARIA Nº 008/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DESPACHO

A Senhora.
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT
1	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	500
2	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	10
3	445484	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	200
4	445479	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	5
5	445484	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	740

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

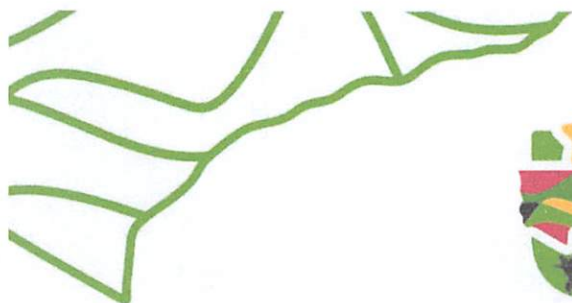
Processo nº 30301/2025
Fls nº 12
Ass. l

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA



118



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 13
Ass. 2

A Sra.
Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação

Nesta

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

Senhora Secretária,

A cotação de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa de Preço em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da pesquisa de preços, conforme consta no item II, art. 2º da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021
- b) Banco de Preços
- c) Tabela Com os Preços Médios Cotados
- d) Mapas de Preços Cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, que formam a cesta de preços, elaborada por meio do cálculo médio entre os contratos de outros órgãos públicos e pesquisa ao banco de preços, apurou-se a média dos preços constantes da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

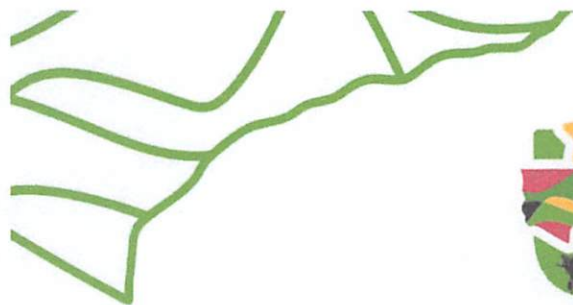
Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 03/01/2025 a 06/01/2025 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe Do Departamento De Compras
Portaria: 025/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 14
Ass. 2

TABELA DO PREÇO FINAL
ANEXO

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	445485	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	500	R\$ 12,74	R\$ 6.370,00
2	445485	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
3	445484	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	200	R\$ 24,94	R\$ 4.988,00
4	445479	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	5	R\$ 24,19	R\$ 120,95
5	445484	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	740	R\$ 58,43	R\$ 43.238,20

VALOR GERAL: 55.067,15 (CINQUENTA E CINCO MIL, SESSENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe Do Departamento De Compras
Portaria: 025/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 30301/2025
Fls nº 15
Ass. e

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

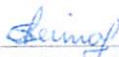
R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 17
Ass. l

PESQUISA DE PREÇOS



ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 18
Ass. 2

ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT
01	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	500
02	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	10
03	445484	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	200
04	445479	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	5
05	445484	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	740

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 19
Ass. 2.

PESQUISA DE PREÇO ÓRGÃOS: OUTRAS PREFEITURAS NAS PROXIMIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 303 01/2025
Fls nº 20
Ass. l

**CONTRATO DO ÓRGÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO - MA**

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo nº 30301/2025
Fls nº 21
Ass. [assinatura]
CPL CM SLG
FLS: _____
RUBRICA _____

Contrato Administrativo nº 20240327-02/2024
Processo Administrativo nº 0038/2024
Dispensa de Licitação nº 002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
DO MARANHÃO E A EMPRESA E F MATOS
BEBIDAS - ME, PARA O FORNECIMENTO DE
ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP).

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Luan Rogério Jerônimo da Silva, portador do CPF nº 021.062.743-35 e Carteira de Identidade sob o nº 1226703990, Órgão Emissor GEJUSPC/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa E F MATOS BEBIDAS - ME, inscrita no CNPJ pelo nº 24.209.508/0001-62, localizada na Rua Teotônio Santos, s/n, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Sr. Edivan Ferreira Matos, inscrita no CPF pelo nº 530.586.313-91, RG de nº 000022111094-1, SSP/MA, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 20240327-02/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0038/2024, nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS	Unidades	300	PSIU	R\$ 11,00	R\$ 3.987,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200ML COM 48 UNIDADES.	Caixas	100	PSIU	R\$ 62,40	R\$ 6.240,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML COM 12 UNIDADES.	Pacotes	30	PSIU	R\$ 22,00	R\$ 660,00
4	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, MATERIAL DE CHAPA AÇO, TIPO GAS PROPANO.BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TECNICAS ABNT 8.460	Unidades	06	LIQUIGÁS	R\$ 120,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo nº 30301/2025
Fls. nº 22
Ass. _____
FLS: _____
RUBRICA _____

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. A Proposta do contratado;
1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor da contratação é de **R\$ 10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais)**.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo nº 30301/2025
Fls nº 23
Ass. CPL CM SLG
FLS: _____
RUBRICA _____

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1.São obrigações do Contratante:

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9.Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14.Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo nº 30301/2025
Fls nº 24
Ass CM SIG
FLS: _____
RUBRICA _____

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no ato da entrega dos produtos.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo nº 30301/2025
Fls nº 25
Ass. CM SLG
FLS: _____
RUBRICA

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo nº 30301/2025
Fls nº 26
Ass. CM, SG
FLS: _____
RUBRICA

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo nº 30301/2025
Fls nº 27
Ass. CM SLG
FLS: _____
RUBRICA

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.6. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo nº 30301/2025
Fls nº 28
Ass. CPL CM SLO
FLS: _____
RUBRICA _____

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01. Poder legislativo
Órgão: 01. Câmara Municipal
Unidade: 01. Câmara Municipal
Ação Legislativa: 031
Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000
Despesas correntes - 3
Dotações: Material de Consumo - 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução contratual e aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, na forma prevista no art. 176, Parágrafo Único, I da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

17.1. Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no que tange a Legislação Vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo nº 30301/2025
Fls nº 28
Ass. l
CPL - CM SLG
FLS: _____
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 27 de Março de 2024.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
Luan Rogério Jerônimo da Silva
CPF: 021.062.743-35
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

E F MATOS BEBIDAS – ME
CNPJ nº 24.209.508/0001-62
Edivan Ferreira Matos
CPF: 530.586.313-91
Titular da empresa
CONTRATADA

Processo nº 30301/2025
Fls nº 30
Ass. l



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

TABELA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO - MA

ms



TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA.

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
02	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	10	-	-
03	445484	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
04	445479	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	5	-	-
05	445484	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	740	R\$ 62,40	R\$ 46.176,00

VALOR GERAL: R\$ 56.076,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETENTA E SEIS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 32
Ass. 2

**CONTRATO DO ÓRGÃO:
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU
MIRIM- MA**

MB



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

Processo nº 30301/2025
Fls nº 33
Ass. 2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2302.001/2024

CONTRATO Nº 2302.001/2024 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2002.001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501.001/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU
MIRIM/MA E A EMPRESA L C SILVA EMPREENDIMENTOS
LTDA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.659.114/0001-24, com sede e foro nesta cidade, endereço na Rua Mariana Luz, s/n – Centro - Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CLEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 0394187020106 expedida pela SSP/MA e CPF nº 059.141.953-06.

CONTRATADA: A empresa **L C SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.992.753/0001-04, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 140, Sala B, Centro, CEP 65.485-000, Itapecuru-Mirim/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUÍS CESAR SILVA AZEVEDO**, Socio/Administrador, portador da cédula de identidade nº 045164032012-4, SSP/MA, e do CPF sob nº 721443433-49, residente e domiciliado na Travessa Nogueira, nº 2010, Torre, CEP 65.485-000, Itapecuru-Mirim/MA.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Dispensa de Licitação nº 2002.001/2024 oriunda do Processo Administrativo nº 1501.001/2024, pelas disposições constantes no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto à Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral não gasosa obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica), para atender a demanda da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, para o exercício de 2024.

Serão partes integrantes deste contrato o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 15.959,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais)**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	
				Unitário	Total
01	Água Mineral sem gás, de procedência e validade impressa no rotulo do produto, embalado em garrações de polycarbonato transparente <u>c/20 litros</u> , lacrados, validade mínima de 12 (doze) meses. Obs.: A presente aquisição trata-se da troca de vasilhames vazios por vasilhames com água mineral para consumo.	Garrafão	583	<u>13,00</u>	7.579,00
02	<u>Água mineral sem gás, acondicionada em</u>	Caixa	50	<u>35,00</u>	1.750,00

Handwritten signature



Processo nº 30301/2025
Fls nº 34
Ass. 2

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

	garrafa pet, tampa c/roscas e lacre, contendo 500 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, acondicionada em pacote com 12 unidades.				
03	Água mineral sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, contendo 200 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, acondicionada em caixa com 48 unidades.	Caixa	102	65,00	6.630,00
VALOR TOTAL R\$ 15.959,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais)					

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NOS PARÁGRAFOS TERCEIRO E QUARTO DESTA CLÁUSULA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).
- d) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA indicada na proposta e na solicitação de pagamento.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

Processo nº 30301/2025
Fls nº 35
Ass. 2

V - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



Processo nº 30301/2025
Fls nº 36
Ass. e

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

Processo nº 30301/2025
Fls nº 37
Ass. 2

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31/12/2024**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim (DOM) e Mural da Casa Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência deste instrumento contratual poderá ser prorrogada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

ms



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

Processo nº 30301/2025
Fls nº 38
Ass. e

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão as previstas na legislação vigente, ou aquelas ofertadas pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

Processo nº 30301/2025
Fls nº 39
Ass. e

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

ms



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

Processo nº 30301/2025
Fls nº 40
Ass. e

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 137 da lei federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na Imprensa Oficial da Casa, nos termos do Regimento Interno, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itapecuru Mirim (MA), dia 23 de fevereiro de 2024.

CLEOMAR RODRIGUES
DOS SANTOS
LOPES:05914195306

Assinado de forma digital por
CLEOMAR RODRIGUES DOS
SANTOS LOPES:05914195306
Dados: 2024.02.23 10:54:26 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
CNPJ nº 06.659.114/0001-24
CLEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS LOPES
CPF nº 059.141.953-06
CONTRATANTE

LUIS CESAR SILVA
AZEVEDO:721443
43349

Assinado de forma digital
por LUIS CESAR SILVA
AZEVEDO:72144343349
Dados: 2024.02.23
09:33:44 -03'00'

L C SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 44992753/0001-04
LUIS CESAR SILVA AZEVEDO
RG nº 045164032012-4, SSP/MA
CPF sob nº 721443433-49
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 41
Ass. 2

TABELA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU
MIRIM- MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 42
Ass. e

TABELA DE PREÇO

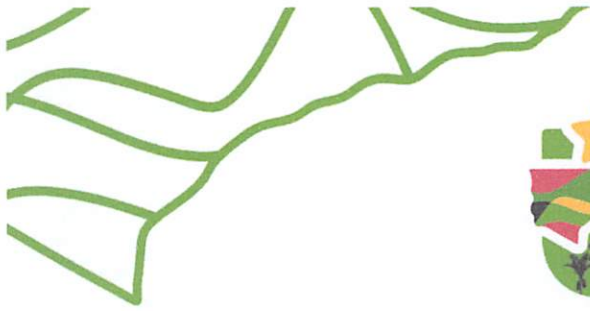
ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM.

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	445485	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
02	445485	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	10	-	-
03	445484	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
04	445479	Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	5	-	-
05	445484	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	740	R\$ 65,00	R\$ 48.100,00

VALOR GERAL: R\$ 61.600,00 (SESENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 43
Ass. l

CONTRATO DO ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA





Processo nº 30301/2025

Fls nº 44

Ass. 2

Comissão de contratação

Fls 255

Rubrica P

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CURURUPU /MA
e A EMPRESA POSTO DYSTTACK COMERCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de Cururupu, situada na Rua Getúlio Vargas, Nº 48 - Centro - Cururupu - MARANHÃO, CEP: 65.268-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.045.689/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos de Jesus Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 528.151.297-874 e RG sob o N.º 0364153920082 SSP-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa POSTO DYSTTACK COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, situada na Est. MA 06, Nº 01 - Centro - Cururupu - MA, CEP: 65.268-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.763.522/0001-22, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Davi Bruno Monteiro Gomes, portador da cédula de identidade nº 051395702014-0 SSP-MA do CPF nº 617.370.883-39, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás GLP para a Câmara Municipal de Cururupu-MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.2 Para recebimento do objeto serão obedecidos as regras dos artigos 140 da lei 14.133/21

2.2 Os produtos, a serem adquiridos, deverão ser entregues em endereços que serão indicados pela Câmara Municipal de Cururupu na respectiva Ordem de fornecimento a critério da CONTRATANTE.



Processo nº 30301/2025

Fls nº 45

Ass. 2

Comissão de contratação

Fls 256

Rubrica P

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

2.3 O **Prazo de Entrega dos produtos**: em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da ordem de fornecimento.

2.4 A execução será feita no endereço que será informado pela Câmara Municipal na respectiva Ordem de fornecimento, tudo por conta do CONTRATADO.

2.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

2.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos fornecimentos executados.

2.7 Os produtos reprovados no recebimento provisório deverão ser substituídos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

2.8 A Câmara Municipal designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista no Termo de referência/Requisição, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.9 Os prazos de execução dos fornecimentos poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10 A aceitação dos fornecimentos será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços do contrato, na forma da lei 14.133/21, mediante apresentação da nota fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços do contrato. Pelo fornecimento executado, a contratante pagará à contratada o valor por lote de: Lote 1 - Água R\$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta reais) e lote 2 - gás GLP R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais).

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PET DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDENCIA E VALIDADE (NO MINIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	MAR DOCE	UND	1100	R\$ 15,50	R\$ 17.050,00



Comissão de contratação
Fls 257
Rubrica P

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

2	AGUA MINERAL SEM GÁS - COPO (C/48 UNIDADES E 200 ML CADA), LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDENCIA E VALIDADE (NO MINIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	MAR DOCE	UND	500	R\$ 55,50	R\$ 27.750,00
3	AGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA PET (C/12 UNIDADES DE 500 ML CADA), LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDENCIA E VALIDADE (NO MINIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	MAR DOCE	UND	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.050,00

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	RECARGA DE GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG	ULTRAGÁS	UND	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00

3.2. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 3.1.1 O prazo de validade;
- 3.1.2 A data da emissão;
- 3.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 3.1.4 O período de fornecimento;
- 3.1.5 O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

3.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Processo nº 30301/2025

Fls nº 47

Ass. 2

Comissão de contratação

Fls 258

Rubrica P

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Requisição

3.9. Havendo a efetiva execução dos fornecimentos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

ms



Processo nº 30301/2025

Fls nº 48

Ass. 0

Comissão de contratação

Fls 259

Rubrica P

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

3.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 3.13.1. Banco: BRADESCO
- 3.13.2. Agência: 1094
- 3.13.3. Conta-corrente: 23.596-2

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cururupu-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01.00 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01.00 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e Funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do fornecimento do objeto por servidores especialmente designados;
- b) Pagar o valor dos fornecimentos, objeto deste Termo de contrato;
- c) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;



Processo nº 30301/2025

Fls nº 49

Ass.

Comissão de contratação

Fls 260Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Câmara Municipal de Cururupu-MA;

e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências;

f) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;

g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;

h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;

i) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;

j) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;

k) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal de Cururupu, especialmente designado, conforme o art.117 da Lei 14.133/21;

l) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

m) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato

8.2. Caberá à CONTRATADA:

a) Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;

b) Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Cururupu/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;

c) Informar ao Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Cururupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) Efetuar o fornecimento do objeto nas condições e prazos estipulados;

e) Atender às solicitações de fornecimentos enviadas, realizando todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução;



Processo nº 30301/2025

Fls nº 50

Ass. 2

Comissão de contratação

Fls 261

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação da Câmara Municipal de Cururupu de Cururupu;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- i) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pela Câmara Municipal de Cururupu, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;
- j) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Cururupu/MA;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- l) Assinar o Contrato, quando houver, e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- m) Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para a CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

MS



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Processo nº 30301/2025
Fls nº 21

Ass.	2
Comissão de contratação	
Fls	262
Rubrica	P

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155

c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

f) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a câmara do município de Cururupu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

ms



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Processo nº 30301/2025

Fls nº 52

Ass. 

Comissão de contratação

Fls 263

Rubrica 

g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei nº 14.133/2021

10.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Legislativo nº. 003, de 25 de março de 2024 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Processo nº 30304/2025
Fls nº 53

Ass.	<u>2</u>
Comissão de contratação	
Fls	<u>264</u>
Rubrica	<u>P</u>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cururupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cururupu - MA, 22 de julho de 2024

Câmara Municipal de Cururupu - MA
Antônio Carlos de Jesus Silva
Presidente da câmara municipal de Cururupu
Contratante

DAVI BRUNO MONTEIRO
GOMES:61737088339

Assinado de forma digital por DAVI
BRUNO MONTEIRO
GOMES:61737088339
Dados: 2024.07.23 17:25:28 -03'00'

POSTO DYSTTACK COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
DAVI BRUNO MONTEIRO GOMES
Contratada

Testemunhas:

Nome: Pinto, CPF nº 613.804.283-27

Nome: 4, CPF nº 008.276.803-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 54
Ass. e

TABELA DE PREÇO **CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**



MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 55
Ass. 2

TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO III: CÂMARA MUNICIPL DE CURURUPU - MA.

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
02	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	10	-	-
03	445484	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	200	R\$ 22,50	R\$ 5.625,00
04	445479	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	5	-	-
05	445484	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	740	R\$ 55,50	R\$ 41.070,00

VALOR GERAL: R\$ 53.320,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 30301/2025
Fls nº 56
Ass. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO
ÓRGÃO: OUTRAS PREFEITURAS NAS PROXIMIDADES

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA.

ÓRGÃO II: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA.

ÓRGÃO III: CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA.

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	ÓRGÃO I	ÓRGÃO II	ÓRGÃO III	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	500	R\$ 11,00	R\$ 13,00	R\$15,50	R\$ 13,17
02	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	10	-	-	-	-

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 30301/2025
Fls nº 54
Ass. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS

UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

03	445484	Água Mineral sem com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	200	R\$ 22,00	R\$ 35,00	R\$ 22,50	R\$ 26,50
04	445479	Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	5	-	-	-	-
05	445484	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nitida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	740	62,40	R\$ 65,00	R\$ 55,50	R\$ 60,97

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 59
Ass. e

TABELA DO PREÇO DE OUTROS ORGÃOS



ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30302/2025
Fls nº 60
Ass. 2

TABELA DO PREÇO FINAL
FONTE: CONTRATO DE OUTROS ÓRGÃOS

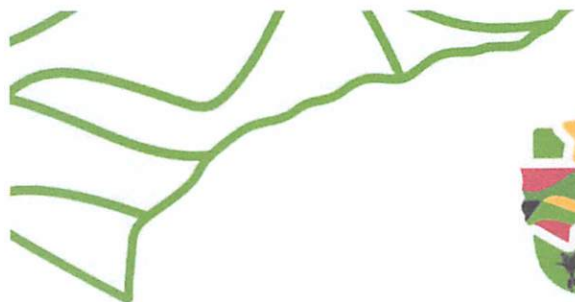
ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	500	R\$ 13,17	R\$ 6.585,00
02	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	10	-	-
03	445484	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FAR DO	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
04	445479	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FAR DO	5	-	-
05	445484	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nitida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIX A	740	R\$ 60,97	R\$ 45.117,80

VALOR GERAL: R\$ 57.002,80 (CINQUENTA E SETE MIL, DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 61
Ass. 2

CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
Responsável: Marília Silva Santos
Matrícula: 425/2021
Telefone: (99) 98415-9326
Departamento: Chefe do Departamento de Compras

Processo nº 30301/2025
Fls nº 62
Ass. _____



Relatório de Cotação: FORNECIMENTO DE ÁGUA

Pesquisa realizada entre 03/01/2025 08:35:07 e 03/01/2025 11:13:58

Relatório gerado no dia 03/01/2025 11:14:24 (IP: 167.249.147.41)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Garrafão de água, capacidade de 20 litros. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 21	1	R\$ 12,30 (un)	-	R\$ 12,30	8,2%	R\$ 12,30
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes 13ª Unidade de Infra-estrutura Terrestre	Dispensa de Licitação Nº 90021/2024 UASG: 393017	10/12/2024	R\$ 12,19		
2	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura em Rondônia	Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 UASG: 130083	05/12/2024	R\$ 12,00		
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG	NºPregão:910102024 UASG:158123	05/12/2024	R\$ 12,70		
Valor Unitário				R\$ 12,30		
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,19				Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,30		

Item 2: Garrafão de água, capacidade de 20 litros. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 12	1	R\$ 35,00 (un)	-	R\$ 35,00	23,2%	R\$ 35,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	NºPregão:900732024 UASG:980139	17/09/2024	R\$ 35,00		



Relatório gerado no dia 03/01/2025 11:14:24 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmMvMODkBI6y9aKBafR6FdYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmMvMODkBI6y9aKBafR6FdYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

ms

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,00

Item 3: Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	1	R\$ 23,37 (un)	-	R\$ 23,37	15,5%	R\$ 23,37
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	conselho regional de odontologia do df			NºPregão:900082024 UASG:389227	25/09/2024	R\$ 21,16
Valor Unitário						R\$ 21,16
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO BENTO / 794 - MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA			06214258000177-1-000048/2024	16/12/2024	R\$ 25,20
2	MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL / 03001 - Secretaria de Administração e Finanças			01606852000190-1-000126/2024	13/11/2024	R\$ 23,74
Valor Unitário						R\$ 24,47
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,74	Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,37	

Item 4: Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 24,19 (un)	-	R\$ 24,19	16%	R\$ 24,19
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIO CRESPO / 98 - MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO			63761977000141-1-000046/2024	18/10/2024	R\$ 23,20
2	PREFEITURA DE ALTO JEQUITIBA			37669- PREFEITURA DE ALTO JEQUITIBA- 1412024-0362024	13/08/2024	R\$ 23,40
3	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA			01909326000107-1-000004/2024	12/08/2024	R\$ 25,96
Valor Unitário						R\$ 24,19
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,40	Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,19	

Item 5: Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 55,89 (un)	-	R\$ 55,89	37,1%	R\$ 55,89



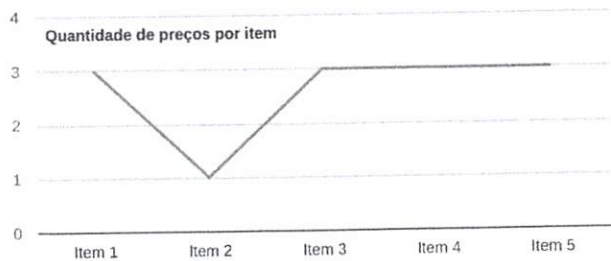
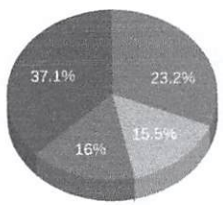
ms

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Ass. Data	Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS	42198-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-222024-32024	26/09/2024		R\$ 54,99
2	MUNICIPIO DE ANAJATUBA	06002372000133-1-000045/2024	04/09/2024		R\$ 57,68
3	MUNICIPIO DE SAO LUIS	06307102000130-1-000013/2024	27/05/2024		R\$ 55,00
Valor Unitário					R\$ 55,89
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55,00					Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,89

Valor Global: R\$ 150,75

Valor do item em relação ao total

- 1) Garrafão de...
- 2) Garrafão de...
- 3) Água Mineral...
- 4) Água Mineral...
- 5) Água mineral da...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Garrafão de água, capacidade de 20 litros. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.

Preço Estimado: R\$ 12,30 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12,30 Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 12,19
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
13ª Unidade de Infra-estrutura Terrestre

Objeto: Aquisição de líquido água mineral natural sem gás em garrafão de 20 litros.

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL

CatMat: 445485 - Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás | Material Embalagem: Plástico | Tipo Embalagem: Retornável

Data: 10/12/2024 14:00
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90021/2024 / UASG: 393017
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 12/12/2024 14:40
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 900
Unidade: Garrafão 20,00 L.
UF: PB



Handwritten signature.

CNPJ Razão Social do Fornecedor

21.604.949/0001-70 JOSE ROMERIO ARAUJO
VENCEDOR

R\$ 5,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

50.432.500/0001-70 R DOS SANTOS COMERCIAL LTDA

R\$ 5,29

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

50.911.223/0001-89 MEL DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 6,43

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
BOSCO SCAFFS, 95

Telefone:
(79) 9842-7850

Email:
meldistribuidoraltda@gmail.com

44.051.659/0001-42 GIZELDA DE OLIVEIRA PAZ 70782270344

R\$ 12,07

Marca: Itacoatiara
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Garrafão 20L
Descrição: Água Mineral Natural - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável

Estado: Cidade: Endereço:
CE Russas RUA DOUTOR JOAO MACIEL PEREIRA, 2120

Telefone:
(88) 9361-3011

Email:
lpdistribuidora.ce@gmail.com

30.687.873/0001-85 RONEI MARINHO RAMALHO 05369255180

R\$ 12,19

Marca: a
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: a
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

48.958.699/0001-23 48.958.699 LUCAS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

R\$ 12,19

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

56.043.196/0001-56 56.043.196 ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA

R\$ 12,19

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor
03.160.007/0001-69 CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
DF Brasília FAZENDA TABOQUINHA AREA 19 EM FRENTE AO, S/N PABLO (61) 3427-1133 vendas@hydrate.com.br

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

R\$ 12,58

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

55.800.863/0001-35 55.800.863 GUTHYERRES FIRMINO NUNES

R\$ 15,50

Marca: Indaiá
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: envase 20 litros
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Delegacia Federal de Agricultura em Rondônia
Objeto: Aquisição de materiais diversos para suprir a SFA-RO
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL
CatMat: 445485 - Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás | Material Embalagem: Plástico | Tipo Embalagem: Retornável

Data: 05/12/2024 14:00
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 / UASG: 130083
Lote/Item: /5
Ata: N/A
Homologação: 05/12/2024 18:22
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 960
Unidade: Garrafão 20,00 L.
UF: RO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
51.370.607/0001-02 SABIUS COMERCIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA R\$ 8,00
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: Telefone: Email:
VERA, 5969 (69) 9313-0112 edesiocruz780@gmail.com

56.043.196/0001-56 56.043.196 ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA

R\$ 9,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



MB

CNPJ Razão Social do Fornecedor
57.966.711/0001-32 57.966.711 JUCILEIA DE SOUZA TELES CUNHA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

R\$ 10,00

55.435.310/0001-20 55.435.310 FELIPE TELES ALVES LIMA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

R\$ 12,00

14.410.553/0001-27 A.C.F. MOREIRA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA GONCALVES DIAS, 948	Ana Carolina Ferreira Moreira	(69) 3229-5260	telecontabil@brturbo.com.br

R\$ 14,50

11.793.272/0002-93 EMPREENDIMENTOS FORTALEZA EIRELI

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Diamantina	AV BARAO DE PARAUNA, 1713	(33) 8882-1889	adilsonalteixeira@gmail.com

R\$ 15,00

56.040.358/0001-00 X-UTILIDADE COMERCIO E SERVICO LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

R\$ 19,00

30.687.873/0001-85 RONEI MARINHO RAMALHO 05369255180

Marca: a
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: a
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

R\$ 20,00

56.636.562/0001-80 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

R\$ 12,70

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Handwritten signature

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG

Objeto: Pregão Eletrônico - Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável para o Campus Juiz de Fora.

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL

CatMat: 445485 - Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás | Material Embalagem: Plástico | Tipo Embalagem: Retornável

Processo nº 30301/2025
Data: 05/12/2024 00:00
Fls. nº 68
Ass. 2
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:910102024 / UASG:158123
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 18/12/2024 14:23
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 800
Unidade: Garrafão 20,00 L
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
24.488.698/0001-02	A. CARBONARO AGUA MINERAL				R\$ 11,90
VENCEDOR					
Marca: Serra alta de Minas					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Garrafão de 20 litros					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	RUA HIPOLITO CARON, 28	Alexsandro Carbonaro	(32) 3233-2689	tacomseedistribuidora@hotmail.com
56.043.196/0001-56	56.043.196 ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA				R\$ 13,50
Marca: Água Mineral Natural					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Água Mineral Natural					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					

Item 2: Garrafão de água, capacidade de 20 litros. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.

Preço Estimado: R\$ 35,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 35,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,00
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 35,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



Handwritten signature

Processo nº 30301/2025
Fls nº 69
Ass. 0

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Objeto: Formação de registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GÁS, GELO E OUTROS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Descrição: Água Mineral Natural - Água mineral sem gás de primeira qualidade, acondicionada em garrafão de polipropileno, com tampa e lacre; contendo 20 litros. (vasilhame (garrafão) + água mineral).
CatMat: 445485 - Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás | Material Embalagem: Plástico | Tipo Embalagem: Retornável

Data: 17/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900732024 / UASG:980139
Lote/Item: /3
Ata: N/A
Homologação: 01/10/2024 14:16
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 10.000
Unidade: Garrafão 20,00 L
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
05.511.061/0001-37	AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI					R\$ 23,00
VENCEDOR						
Marca: CRISTALINA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: UND						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AC	Rio Branco	R 6 DE AGOSTO, 547	Aldeise	(68) 3026-4868	aldeisasamuel@gmail.com	
37.169.375/0001-90	ER COMERCIO E SERVICOS EIRELI					R\$ 23,50
Marca: Verágua						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Verágua						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AC	Senador Guiomard	R PROFESSORA MARIA LIMA, 184	(68) 9994-0258	ramoscomercio2020@gmail.com		
24.627.814/0001-19	D S LIBERATO LTDA.					R\$ 25,98
Marca: cristalina						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: cristalina						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AC	Rio Branco	R COXIM, 10	DEIVID	(68) 9248-8101	ds.liciti@gmail.com	
10.496.033/0001-28	A. A. C. ROCHA					R\$ 27,99
Marca: Ribeiragua						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Ribeiragua						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AC	Rio Branco	R 20 DE MARCO Q: 13 C: 03, 03	Antonyo Aylton da Cunha Rocha	(68) 3228-1010	distribuidora_arocha@hotmail.com	
48.051.389/0001-20	POLICARPO & ZANATTA LTDA					R\$ 31,99
Marca: RIBEIRAGUA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: RIBEIRAGUA						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
09.319.610/0001-27	H2 MIX LTDA					R\$ 35,00
Marca: cristalina						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: água mineral						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						



178

CNPJ Razão Social do Fornecedor
36.110.004/0001-70 SABEL COMERCIO E DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

Marca: Minerale
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Minerale
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
AC Cruzeiro do Sul RUA NEWTON PRADO, 230

Telefone:
(68) 3322-7085

R\$ 40,50

32.801.588/0001-79 A. P. C. GUIMARAES - EIRELI

Marca: riberaqua
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: riberaqua
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
AC Rio Branco R AURELIANO LOPES, 574

Telefone:
(68) 9961-0980

Email:
polygrs@gmail.com

R\$ 41,00

56.043.196/0001-56 56.043.196 ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA

Marca: Água Mineral Natural
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Água Mineral Natural
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 41,00

49.005.182/0001-82 LOGIACRE COMERCIO E SERVICOS IMP & EXP LTDA

Marca: Ribeiraga
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: vasilhame (garraão) + água mineral
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 41,00

17.031.812/0001-05 MR COMERCIO E SERVICO LTDA

Marca: ribeiragua
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ribeiragua
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
AC Bujari TRAVESSA SAO SEBASTIAO, 507

Telefone:
(68) 3223-1532

Email:
mrcomercioeservico@hotmail.com

R\$ 41,00

22.172.177/0001-08 MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI

Marca: MONTE MÁRIO/20L
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MONTE MÁRIO/20L
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
AC Rio Branco R MINAS GERAIS, 900

Telefone:
(68) 9976-4039

Item 3: Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.

Preço Estimado: R\$ 23,37 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 23,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,37

Observação

Quantidade Descrição

1 Unidade Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.

R\$ 21,16

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: conselho regional de odontologia do df
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Descrição: Água mineral natural - Água mineral com gás, envasada em garrafa descartável de 500 (quinhentos) ml. (Fardo com 12 (doze) unidades em cada). Marca de referência Indaiá, e ou de igual ou melhor qualidade. Valor estimado: R\$ 28,0300 Critério de julgamento: Menor Preço

Processo nº 30301/2025
Data: 25/09/2024 09:00 Fls nº 71
Modalidade: Pregão Eletrônico Ass. 2
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900082024 / UASG:389227
Lote/Item: /10
Ata: N/A
Homologação: 09/10/2024 17:56
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 80
Unidade: Garrafa 500,00 ML
UF: DF

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
04.041.085/0001-07		NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA			R\$ 17,00	
VENCEDOR						
Marca: SEIVA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: FARDO COM 12UN						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	A ADE CONJUNTO 2 LOTES, 20/21	Douglas Bernardi Rodrigues Borges	(61) 3399-1222	cdvcomercial@gmail.com	
09.482.201/0001-47		NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA			R\$ 19,70	
Marca: SEIVA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: SEIVA						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SAAN QUADRA I, SN	Alexandre	(61) 3346-0090	nativadsl@hotmail.com	
19.600.228/0001-40		ARCAJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI			R\$ 19,95	
Marca: Iapriori						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Iapriori						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	Q Q1 04 BL A LOTE 04 SALA, 303	Maria Aparecida Moreira Ribeiro	(61) 3235-5588	amamaribeiro@gmail.com	
37.988.227/0001-05		C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 22,36	
Marca: Indaiá						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Com gás						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
DF	Brasília	RUA 12 CHACARA 154, S/N	(61) 9136-9871			
26.615.916/0001-40		CRUZEIRO SERVIÇOS LTDA			R\$ 28,03	
Marca: Diverso						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Diverso						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
53.789.577/0001-90		53.789.577 DAVI HENRIQUE FERNANDES SANTOS			R\$ 50,00	
Marca: SIMILAR						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: SIMILAR						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						



ne

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO BENTO / 794 - MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA		Data: 16/12/2024 14:00	
Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA		Modalidade: Pregão - Eletrônico	
		SRP: SIM	
Descrição: Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 500 ml com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (12 unidades). - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 500 ml com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (12 unidades).		Identificação: 06214258000177-1-000048/2024	
		Lote/Item: 1/5069200	
		Ata: N/A	
		Homologação: 18/12/2024 00:00	
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		Quantidade: 5.000	
		Unidade: FARDOS	
		UF: MA	
		Valor da Proposta Final	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		
30.016.402/0001-45	GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI		R\$ 25,20
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MA	Cedral	R MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, 222	(98) 8181-2988
			Email:
			globalempreendimentos2018@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 23,74

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL / 03001 - Secretaria de Administração e Finanças		Data: 13/11/2024 08:30	
Objeto: Aquisição de Itens Alimentícios para Eventos Diversos		Modalidade: Pregão - Eletrônico	
Descrição: AGUA MINERAL COM GAS. 500 ML.PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSIPIDA, INOVADORA E INCOLOR, EM GARRAFAS PLASTICAS ACONDICIONADAS EM FARDAS DE 12 UNIDADES. - AGUA MINERAL COM GAS. 500 ML.PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSIPIDA, INOVADORA E INCOLOR, EM GARRAFAS PLASTICAS ACONDICIONADAS EM FARDAS DE 12 UNIDADES.		SRP: SIM	
		Identificação: 01606852000190-1-000126/2024	
		Lote/Item: 1/8	
		Ata: N/A	
		Homologação: 27/11/2024 00:00	
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		Quantidade: 214	
		Unidade: FDO (FDO)	
		UF: SC	
		Valor da Proposta Final	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		
31.551.960/0001-73	SCHUTZ ATACADISTA LTDA		R\$ 23,74
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:
SC	Alfredo Wagner	AVENIDA BEIRA RIO, 730	CAROL
		Telefone:	Email:
		(48) 3276-2159	schutzatacadista@hotmail.com



Handwritten signature

Item 4: Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.

Preço Estimado: R\$ 24,19 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 24,19

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,19

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 23,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIO CRESPO / 98 - MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO

Data: 18/10/2024 10:30

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS, evidenciando que esta aquisição atenderá satisfatoriamente as demandas das Secretarias (SEMGEPLAM, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMO, SECDEL E GABINETE).

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 63761977000141-1-000046/2024

Lote/Item: 1/4844417

Ata: N/A

Homologação: 22/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: FRD

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.110.685/0001-45	ANDRADE & DEZANI LTDA	R\$ 23,20
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Alto Paraíso	AV JORGE TEIXEIRA, 4305
Telefone:		Email:
(69) 9931-1272/ (69) 3534-2080		joicelider@uol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 23,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA DE ALTO JEQUITIBA

Data: 13/08/2024 13:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBA/MG

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 37669-PREFEITURA DE ALTO JEQUITIBA-1412024-0362024

Lote/Item: 11/1

Ata: Link Ata

Homologação: 15/08/2024 14:06

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 30

Unidade: FARDO

UF: MG

Descrição: ÁGUA MINERAL COM GÁS EB DE 500 ML: ÁGUA MINERAL COM GÁS, CRISTALINA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, DENTRO DAS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO. FARDO COM 12 GARRAFAS - ÁGUA MINERAL COM GÁS EB DE 500 ML: ÁGUA MINERAL COM GÁS, CRISTALINA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, DENTRO DAS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO. FARDO COM 12 GARRAFAS



ms

CNPJ Razão Social do Fornecedor
06.049.251/0001-47 SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA
VENCEDOR
Marca: DIVINA PUREZA
Fabricante: DIVINA PUREZA
Modelo: COM GAS
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

R\$ 23,40

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,96

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA
Objeto: AQUISICAO DE GENERO E ALIMENTACAO, COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E GAS ENGARRAFADO A SEREM CONSUMIDOS NA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.
Descrição: AGUA MINERAL COM GAS, CONTENDO 500 ML, FARDO COM 12 GARRAFAS. - AGUA MINERAL COM GAS, CONTENDO 500 ML, FARDO COM 12 GARRAFAS.

Data: 12/08/2024 09:34
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01909326000107-1-000004/2024
Lote/Item: 1/204
Ata: N/A
Homologação: 30/07/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 80
Unidade: un
UF: MT

CNPJ Razão Social do Fornecedor
18.862.497/0001-12 ELOISE DOS SANTOS ZAMONER 03079199197
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 25,96

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MT Terra Nova do Norte TRAVESSA NORTESUL, 55

Telefone: Email:
(66) 9909-5254 criativa.adesivos@hotmail.com

Item 5: Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.

Preço Estimado: R\$ 55,89 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 55,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,89

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 54,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



ms

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.
Descrição: 613476- ÁGUA MINERAL TIPO SEM GÁS MATERIAL EMBALAGEM ALUMÍNIO TIPO EMBALAGEM. Descartável Copo água mineral 200 ml, sem gás, diretamente de fontes naturais, EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA Crystal. Fardo com 48 un - 613476- ÁGUA MINERAL TIPO SEM GÁS MATERIAL EMBALAGEM ALUMÍNIO TIPO EMBALAGEM. Descartável Copo água mineral 200 ml, sem gás, diretamente de fontes naturais, EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA Crystal. Fardo com 48 un

Data: 26/09/2024 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 42198-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-222024-32024
Lote/Item: 7/1
Ata: Link Ata
Homologação: 18/10/2024 10:36
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 98
Unidade: FARDO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.855.672/0001-00 *VENCEDOR*	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	R\$ 54,99
Marca: VIVA Fabricante: VIVA Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: HERCULANO RABELO FILHO, 605	Telefone: (38) 9119-3958	Email: contabilidadesouzamg@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 57,68

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANAJATUBA
Objeto: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Anajatuba -MA
Descrição: Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada. - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.

Data: 04/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06002372000133-1-000045/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 16/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.763
Unidade: Caixa
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.845.044/0001-48 *VENCEDOR*	V L P SOARES	R\$ 57,68
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 55,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



me

Órgão: MUNICIPIO DE SAO LUIS
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros e caixas de copos de 200 (duzentos) ml para uso exclusivo da Controladoria Geral do Município.
Descrição: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO DE 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES - ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO DE 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES

Processo nº 30301/2025
Fls nº 76
Data: 27/05/2024 14:21
Ass.
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 06307102000130-1-000013/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 03/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 130
Unidade: CAIXA
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.203.400/0001-06	A J SOLUCOES LTDA	R\$ 55,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



ms



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 03/01/2025 09:30:41 Acessar a fonte aqui
2 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 03/01/2025 10:24:31 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 03/01/2025 10:20:00 Acessar a fonte aqui



Handwritten signature/initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 78
Ass. 2

TABELA DO PREÇO

FONTE: CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS

ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 79
Ass. 2

TABELA DO PREÇO
FONTE: CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	445485	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	500	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
02	445485	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
03	445484	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	200	R\$ 23,37	R\$ 4.674,00
04	445479	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	5	R\$ 24,19	R\$ 120,95
05	445484	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	740	R\$ 55,89	R\$ 41.358,60

VALOR GERAL: 52.653,55 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.



Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO ENTRE AS FONTES

Processo nº 30301/2025
Fls nº 80
Ass. 8

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO ENTRE AS FONTES

FONTE I: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

FONTE II: CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS

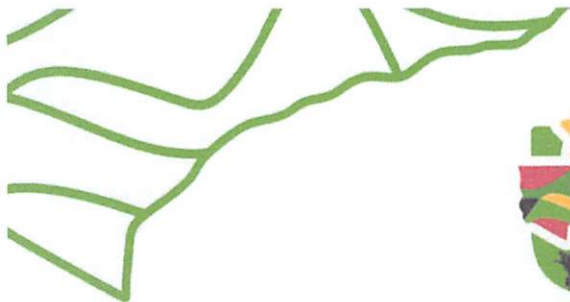
ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	FONTE I	FONTE II	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	445485	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	500	R\$13,17	R\$ 12,30	R\$ 12,74
02	445485	Garraão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	10	-	R\$ 35,00	R\$ 35,00
03	445484	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	200	R\$ 26,50	R\$ 23,37	R\$ 24,94
04	445479	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	5	-	R\$ 24,19	R\$ 24,19
05	445484	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	740	R\$ 60,97	R\$ 55,89	R\$ 58,43

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 30301/2025
Fls nº 81
Ass. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 82
Ass. 2

TABELA DO PREÇO FINAL





TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	500	R\$ 12,74	R\$ 6.370,00
2	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
3	445484	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	200	R\$ 24,94	R\$ 4.988,00
4	445479	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	5	R\$ 24,19	R\$ 120,95
5		Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	740	R\$ 58,43	R\$ 43.238,20

VALOR GERAL: 55.067,15 (CINQUENTA E CINCO MIL, SESENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe Do Departamento De Compras
Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
Processo nº 30301/2025
Fis nº 84
Ass. _____

Esperantinópolis - MA, 07 de janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 30301/2025.

Atenciosamente,

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 06.376.669/0001-69
Rua Jefferson Moreira, s/n - Centro, CEP: 65.750-000
Esperantinópolis – Maranhão

SETOR DE CONTABILIDADE

Processo nº 30301/2025
Fls nº 85
Ass. 2

A

Sr(a). Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação.

Nesta,

Senhora Secretária,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e demais órgãos públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

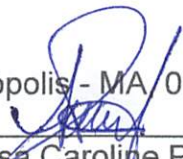
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Basica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 361 0011 2.048 – Manut. da Educação Basica Infantil - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA 08 de janeiro de 2025.



Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 30304/2025
Fls nº 86
Ass. e

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 88
Ass. 2

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 55.067,15 (cinquenta e cinco mil, sessenta e sete reais e quinze centavos). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 361 0011 2.048 – Manut. da Educação Básica Infantil - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1. Valor da despesa R\$ 55.067,15 (cinquenta e cinco mil, sessenta e sete reais e quinze centavos).
2. O saldo da referida dotação orçamentária é:

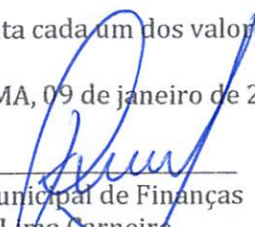
a) R\$ 55.067,15 (cinquenta e cinco mil, sessenta e sete reais e quinze centavos), e o impacto estimado do valor total da despesa, representa 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.

3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não se tratar de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, 09 de janeiro de 2025.


Secretário Municipal de Finanças
Kleber Lima Carneiro
Portaria: 005/2025
CPF: 492.913.603-25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
PROCESSO Nº 30301/2025
Fis. nº 91
ASS. 0
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 09 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025

Fls nº 32

Ass. l

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Leiliana de Sousa Carneiro**, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 361 0011 2.048 – Manut. da Educação Básica Infantil - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 55.067,15 (cinquenta e cinco mil, sessenta e sete reais e quinze centavos).

Esperantinópolis - MA, 09 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Fornecimento parcelado de água mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis - MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	500	R\$ 12,74	R\$ 6.370,00
2	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
3	445484	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	200	R\$ 24,94	R\$ 4.988,00
4	445479	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	5	R\$ 24,19	R\$ 120,95
5	445484	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	740	R\$ 58,43	R\$ 43.238,20

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024, de 05 de março de 2024.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Primeiramente, vale frisar que o fornecimento dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da Secretaria Municipal de



Educação em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta secretaria, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento das unidades.

- 2.2. Hidratação e Saúde: Garantir a hidratação adequada dos alunos e funcionários escolares, especialmente em ambientes onde a qualidade da água pode não ser confiável.
- 2.3. Programas Escolares: Atender às necessidades de programas de alimentação escolar e outras atividades que exigem água potável de qualidade.
- 2.4. Eventos Escolares: Prover água mineral para eventos escolares, como feiras, competições e atividades extracurriculares.
- 2.5. Qualidade e Segurança: Assegurar que a água consumida no ambiente escolar seja de alta qualidade e livre de contaminantes, protegendo a saúde dos envolvidos.
- 2.6. Cumprimento de Normas: Adotar medidas que estejam em conformidade com as normas e regulamentos de saúde pública e segurança alimentar.
- 2.7. Essas justificativas visam garantir que todos os envolvidos na rede de ensino tenham acesso a água potável de qualidade, promovendo um ambiente escolar saudável e seguro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, conforme contratações realizadas anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. CONDIÇÃO DE ENTREGA
 - 5.1.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.
 - 5.1.2. O prazo para fornecimento do objeto desta contratação será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.



5.1.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

5.2. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.2.1. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, constante na ordem de compra.

5.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na lei no 8.078, de 11/09/1990 – código de defesa do consumidor - e alterações subsequentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a



assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gesto do contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento



- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

- 8.5. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

- 8.6. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.25. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.26. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir



de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.067,15 (cinquenta e cinco mil, sessenta e sete reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 30301/2025
Fls nº 104
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASS. 0
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

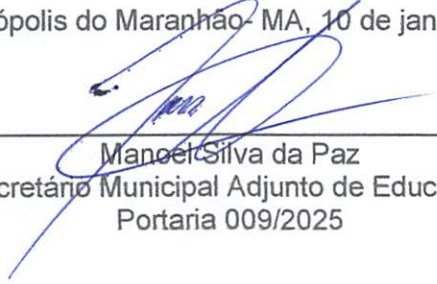
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 361 0011 2.048 – Manut. da Educação Básica Infantil - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 10 de janeiro de 2025.



Manoel Silva da Paz
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Portaria 009/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 3030
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para Fornecimento parcelado de água mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis - MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 10/01 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 30301/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fis nº 106
ASS.
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTORIZAÇÃO

Ao
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo, tendo por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 13 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 107
Ass. 2

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 30301/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação,
- Dispensa de Licitação nº 003/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis-MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Basica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 361 0011 2.048 – Manut. da Educação Basica Infantil - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 55.067,15 (cinquenta e cinco mil, sessenta e sete reais e quinze centavos).

Esperantinópolis/MA, 10 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 30301/2025
Fls nº 108
Ass. e

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

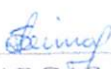
MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 110
Ass. 2

Processo Administrativo nº 30301/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Dispensa de Licitação: 003/2025 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 017/2025 DE 02/01/2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis-MA.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Justificativa: com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, vale frisar que o fornecimento dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da Secretaria Municipal de Educação em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta secretaria, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento das unidades.

Hidratação e Saúde: Garantir a hidratação adequada dos alunos e funcionários escolares, especialmente em ambientes onde a qualidade da água pode não ser confiável.

Programas Escolares: Atender às necessidades de programas de alimentação escolar e outras atividades que exigem água potável de qualidade.

Eventos Escolares: Prover água mineral para eventos escolares, como feiras, competições e atividades extracurriculares.

Qualidade e Segurança: Assegurar que a água consumida no ambiente escolar seja de alta qualidade e livre de contaminantes, protegendo a saúde dos envolvidos.

Cumprimento de Normas: Adotar medidas que estejam em conformidade com as normas e regulamentos de saúde pública e segurança alimentar.

Essas justificativas visam garantir que todos os envolvidos na rede de ensino tenham acesso a água potável de qualidade, promovendo um ambiente escolar saudável e seguro.

Esperantinópolis /MA, 10 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 30301/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fis. nº 111
ASS. 2
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 55.067,15 (cinquenta e cinco mil, sessenta e sete reais e quinze centavos) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0205 – Secretaria Municipal de Educação

Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 30301/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
Ass. 112
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 361 0011 2.048 – Manut. da Educação Básica Infantil - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fis nº 113
Ass. 2

Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 003/2025.

6.2. POR MEIO FÍSICO:

6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 Envelope 2 - "Habilitação"
---	--

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

8. PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 30301/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
Ass. 114
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Assistência Social, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 30301/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
Ass. 2
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 10 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento parcelado de água mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis - MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	500	R\$ 12,74	R\$ 6.370,00
2	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
3	445484	Água Mineral sem gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	200	R\$ 24,94	R\$ 4.988,00
4	445479	Água Mineral com gás , acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	5	R\$ 24,19	R\$ 120,95
5	445484	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	740	R\$ 58,43	R\$ 43.238,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024, de 05 de março de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Primeiramente, vale frisar que o fornecimento dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da Secretaria Municipal de



Educação em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta secretaria, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento das unidades.

- 2.2. Hidratação e Saúde: Garantir a hidratação adequada dos alunos e funcionários escolares, especialmente em ambientes onde a qualidade da água pode não ser confiável.
- 2.3. Programas Escolares: Atender às necessidades de programas de alimentação escolar e outras atividades que exigem água potável de qualidade.
- 2.4. Eventos Escolares: Prover água mineral para eventos escolares, como feiras, competições e atividades extracurriculares.
- 2.5. Qualidade e Segurança: Assegurar que a água consumida no ambiente escolar seja de alta qualidade e livre de contaminantes, protegendo a saúde dos envolvidos.
- 2.6. Cumprimento de Normas: Adotar medidas que estejam em conformidade com as normas e regulamentos de saúde pública e segurança alimentar.
- 2.7. Essas justificativas visam garantir que todos os envolvidos na rede de ensino tenham acesso a água potável de qualidade, promovendo um ambiente escolar saudável e seguro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, conforme contratações realizadas anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. CONDIÇÃO DE ENTREGA
 - 5.1.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.
 - 5.1.2. O prazo para fornecimento do objeto desta contratação será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.



- 5.1.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

5.2. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.2.1. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, constante na ordem de compra.

5.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

- 5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na lei no 8.078, de 11/09/1990 – código de defesa do consumidor - e alterações subsequentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a



assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento



- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

- 8.5. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

- 8.6. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.25. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.26. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir



de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.067,15 (cinquenta e cinco mil, sessenta e sete reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 127
Ass. 2

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

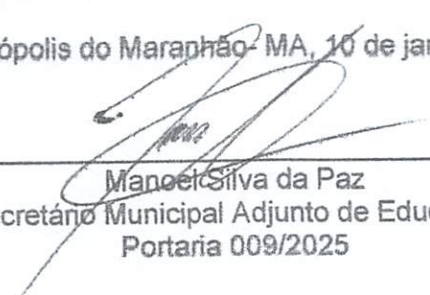
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 361 0011 2.048 – Manut. da Educação Básica Infantil - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2025.



Manoel Silva da Paz
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Portaria 009/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELA DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 128
Ass. e

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para Fornecimento parcelado de água mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis - MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 10.10.2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. ____/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de água mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Esperantinópolis - MA, conforme Dispensa de Licitação Nº ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA Nº ____/2025
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na Rua, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº ____/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ XXXXXXXXXXXX					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do Contratado;



d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado:

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou



da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

.....

.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 30301/2025
Fls. nº 139
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASS. l
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

de de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXX de 202X.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
PROCESSO Nº 20301/2025
Fis. Nº 140
ASS. l

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 13 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 741 de 14 de Janeiro de 2025

DATA: 14/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

RESERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***.801.548-**

em 14/01/2025 11:24:49

IP com nº: 10.0.0.148

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2568

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 741/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.01.14 11:25:07

SUMÁRIO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 142
Ass. l

TERCEIROS

- ☒ EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO. NÚMERO DO ADITIVO: Nº TP 504014/2025 - FICA PRORROGADO O CONTRATO Nº TP 504014/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023
- ☒ EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO : Nº 04011101011/2023 - PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 06 MESES, COM INÍCIO NA DATA DE 03/01/2025
- ☒ EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO: Nº 050101/2024 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS.
- ☒ EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO: Nº 050102/2024 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS.
- ☒ EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO: Nº 050103/2024 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS.
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL,
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL,
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL,
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL,
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTROS ATOS OFICIAIS A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO SOFTWARES INTEGRADOS (MÓDULOS: GESTÃO MUNICIPAL NAS ÁREAS DE FOLHA DE PAGAMENTO E TRIBUTOS)
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA,
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

003/2025

Processo nº 30301/2025
Fls nº 143
Ass. l

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 13 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



Razão Social: 58.817.710 KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA

CNPJ nº: 58.817.710/0001-99

Endereço: RUA VITURINO FREIRE Nº 370

À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA

Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Envelope 1 - “Proposta de preços”

DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS & CIA SEBASTIÃO JOVITA



Processo nº 30301/2025
 Fls nº 144
 Ass. e

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. 003/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: 58.817.710 KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA		
Nome da Fantasia: 58.817.710 KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA		
CNPJ: 58.817.710/0001-99		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.887341-8
ENDEREÇO: RUA VITURINO FREI- RE Nº 370	CEP:65750-000	MUNIIPIO:ESPERANTINOPOLIS
TELEFONES: (99)98542-8711	EMAIL:	
REPRESENANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo: KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA		
RG:012530951999-9	EMIS-	CPF:052020373-92
SOR:SSP		
ENDEREÇO: RUA VITURINO FREI- RE Nº 370	CEP:65750-000	MUNICÍPIO:ESPERANTINOPOLIS
TELEFONES: (99)98542-8711	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO NUBANK	AGÊNCIA: 0001	C/C 930194086-6

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de água mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis - MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 003/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Marca Bacabal. Sem vasilhame.	UND	BACABAL	500	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00

ESPERANTINOPOLIS-MA
 ENDEREÇO: RUA VITURINO FREIRE Nº 370
 CEP:65750-000

DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS & CIA SEBASTIÃO JOVITA

Processo nº 30301/2025Fls nº 145Ass. e

2	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Marca Bacabal. Com vasilhame.	UND	BACABAL	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
3	445484	Água Mineral da fonte sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	DA FONTE	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
4	445479	Água Mineral da fonte com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	DA FONTE	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
5	445484	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	DA FONTE	740	R\$ 58,00	R\$ 42.920,00
TOTAL DE R\$							R\$ 54.330,00

Nossa proposta tem preço total de R\$= **54.330,00** (Cinquenta e quatro mil trezentos e trinta reais).

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de Execução: conforme edital

Validade da Proposta: 90 dias

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 que nos preços propostos encontre-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS & CIA SEBASTIÃO JOVITA

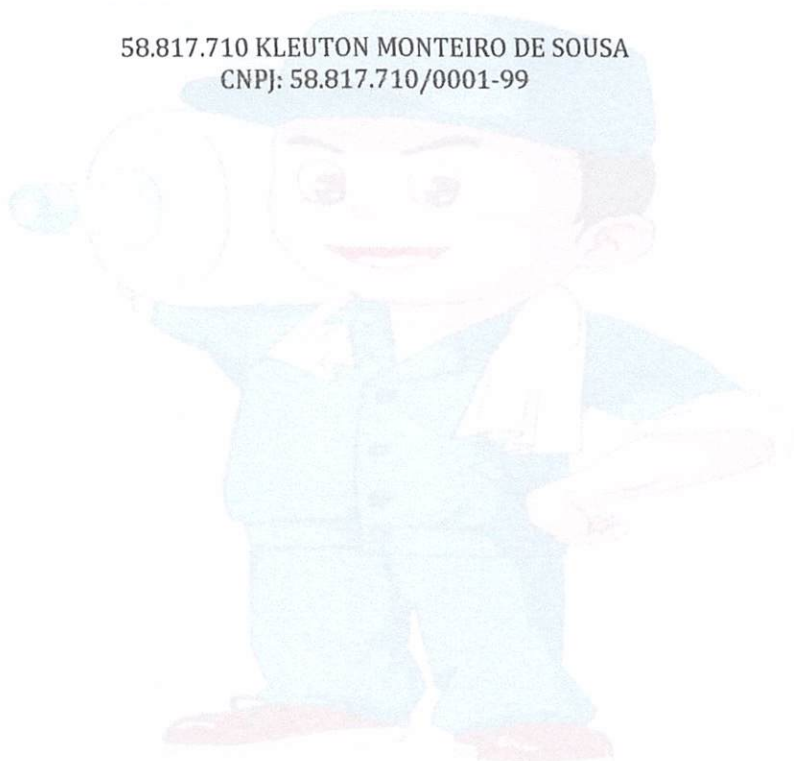


Processo nº 30301/2025
Fls nº 146
Ass. e

Esperantinópolis-MA 17 de Janeiro 2024

DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS & CIA SEBASTIÃO JOVITA

58.817.710 KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA
CNPJ: 58.817.710/0001-99



Razão Social: 58.817.710 KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA

CNPJ nº: 58.817.710/0001-99

Endereço: RUA VITURINO FREIRE Nº 370

À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA

Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Envelope 2 - “Habilitação”

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.817.710/0001-99
Razão Social: KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA
Endereço: RUA VITURINO FREIRE 370 / CENTRO / ESPERANTINOPOLIS / MA / 65750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011617026361174870

Informação obtida em 16/01/2025 17:02:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 30301/2025
Página 348
Ass. e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.817.710 KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.817.710/0001-99

Certidão nº: 2870797/2025

Expedição: 15/01/2025, às 16:47:05

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.817.710 KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.817.710/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.817.710 KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA
CNPJ: 58.817.710/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:44 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **21BF.6965.DDD6.EBD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo nº 30303/2025
Fls nº 150
Ass. 8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 019532/25

Data da

15/01/2025 11:05:57

Inscrição Estadual: 128873418

CPF/CNPJ: 58817710000199

Razão Social: 58 817 710 KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA

Endereço: VITURINO FREIRE, 370 CEP: 65750000 - CENREO

Telefone: (99)85428711

Município: ESPERANTINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/01/2025 16:43:03



Processo nº 30301/2025
Fls nº 151
Ass. 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003703/25

Data da

15/01/2025 11:05:16

Inscrição Estadual: 128873418

CPF/CNPJ: 58817710000199

Razão Social: 58 817 710 KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA

Endereço: VITURINO FREIRE, 370 CEP: 65750000 - CENREO

Telefone: (99)85428711

Município: ESPERANTINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/01/2025 16:43:34



Processo nº 30301/2025
Fls nº 152
Ass. 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 17/01/2025

Nº da certidão: 12500185109

Data de validade: 17/03/2025

Código de Validação: aac823894b

NOME: KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA

CNPJ: 58.817.710/0001-99

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 153
Ass. e

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2025 15:12:01

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 58.817.710/0001-99

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Esperantinopolis setor de compras <comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com>

Processo nº 30301/2025

Fls nº 154

Ass. comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 - 002 - 003 - 004/2025**

1 mensagem

Construtora Nogueira <construtoranogueirama@gmail.com>

16 de janeiro de 2025 às 12:09

Para: "comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com" <comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com>

Segue abaixo o resumo dos anexos:

- 1 - Proposta de Preços
- 2 - Habilitação Jurídica
- 3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 4 - Qualificação Econômico Financeira
- 5 - Qualificação Técnica
- 6 - Declarações

31 anexos

-  **Proposta 001-2025 SEC ADM.pdf**
297K
-  **Proposta 002-2025 SEC SAÚDE.pdf**
296K
-  **Proposta 003-2025 SEC EDUCAÇÃO.pdf**
296K
-  **Proposta 004-2025 SEC ASS SOCIAL.pdf**
296K
-  **RG-CPF SÓCIO ADM.pdf**
668K
-  **01 - Declaração de Enquadramento ME 12-05-2023.pdf**
1106K
-  **03 - Alteração Nº 1 - 28-11-2023.pdf**
1002K
-  **04 - Alteração Nº 2 - 10-10-2024.pdf**
999K
-  **02 - Inscrição Empresário Individual 12-05-2023.pdf**
1330K
-  **CND Estadual 05-03-2025.pdf**
4K
-  **CARTÃO CNPJ 10-10-2024.pdf**
158K
-  **Certidão da Receita Federal 26-04-25.pdf**
76K
-  **CND CNDA Municipal 10-04-2025.pdf**
455K
-  **ALAVARÁ FUNCIONAMENTO 2025.pdf**
605K
-  **CNDA Estadual 16-04-2025.pdf**
4K

 **FGTS 10-02-2025.pdf**
103K

 **CNDT 32-04-2025.pdf**
85K

 **FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE.pdf**
14K

 **Redesim QSA CNPJ.pdf**
93K

 **Redesim Consulta Pública CNPJ.pdf**
120K

 **SINTEGRA 10-2024.pdf**
240K

 **Livro Diário 2023 30-04-2025.pdf**
1031K

 **Termo de Autenticação Livro 2023 30-04-2025.pdf**
905K

 **Balanco 2023 30-04-2025.pdf**
1010K

 **NF-E ENTRADA CAIXA COPOS 200ML.pdf**
11K

 **NF-E ENTRADA AGUA 500ML FD.pdf**
11K

 **Atestado de Capacidade Técnica WJ.pdf**
427K

 **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL N° 14.133-2021.pdf**
251K

 **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF.pdf**
246K

 **ANEXO V DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133-2021.pdf**
242K

 **Declaração D R RODRIGUES DA SILVA LTDA.pdf**
239K

Processo nº 36301/2025
Fls nº 155
Ass. o



Esperantinopolis setor de compras <comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com>

Processo nº 30301/2025
Fls nº 156
Ass. [assinatura]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 - 002 - 003 - 004/2025

1 mensagem

Construtora Nogueira <construtoranogueirama@gmail.com>

16 de janeiro de 2025 às 13:09

Para: "comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com" <comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com>

Certidão de Falência e Concordata anexada.



FALENCIA E CONCORDATA D R RODRIGUES DA SILVA.pdf

10K

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA
CNPJ: 50.655.632/0001-61 Insc. Estadual: 128046210

PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Ao Ilmo.(a), Sr.(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis.

Pela presente, a empresa **D R RODRIGUES DA SILVA LTDA, CNPJ nº 50.655.632/0001-61**, com sede na Avenida Manoel Matias, S/N, centro, Bernardo do Mearim/MA, Telefone: (99) 98502-3511, Email: construtoranogueirama@gmail.com, submete à apreciação de Vossa Senhoria, proposta de preço para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venha a ser verificados na preparação da mesma:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	200	FD	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
02	Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	5	FD	R\$ 21,00	R\$ 105,00
03	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	1500	CX	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00



[99] 98502-3511
[99] 98452-0310



construtoranogueirama@gmail.com
@construtoranogueirama



Av. Manoel Matias, 207,
Benardo do Mearim



Processo nº 30301/2025
Fls nº 158
Ass. l

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA
CNPJ: 50.655.632/0001-61 Insc. Estadual: 128046210

VALOR TOTAL:	R\$ 56.605,00
--------------	---------------

1. VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME O EDITAL

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

4. DADOS BANCÁRIOS: Banco Nubank, Ag: 0001, C/C: 396274571-8 / Banco 0260

5. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: DAVI RIDEL

RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.655.143-08 e RG nº 058130192016-0 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Manoel Matias, S/N, centro, Bernardo do Mearim - MA, CEP: 65.723-000.

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

10. Informamos por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas a execução dos serviços objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Bernardo do Mearim/MA, 16 de janeiro de 2025.



[99] 98502-3511
[99] 98452-0310



construtoranogueirama@gmail.com
@construtoranogueirama



Av. Manoel Matias, 207,
Benardo do Mearim



Processo nº 30301/2025
Fls nº 158
Ass. 2

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA
CNPJ: 50.655.632/0001-61 Insc. Estadual: 128046210

D R RODRIGUES
DA SILVA
LTDA:50655632
000161

Assinado de forma
digital por D R
RODRIGUES DA SILVA
LTDA:50655632000161
Dados: 2025.01.16
11:11:12 -03'00'

D R RODRIGUES DA SILVA

CNPJ nº 50.655.632/0001-61

DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA



[99] 98502-3511
[99] 98452-0310



construtoranogueirama@gmail.com
@construtoranogueirama



Av. Manoel Matias, 207,
Benardo do Mearim

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Processo nº 30301/2025
Fls nº 160
Ass. l Página 1 de 2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

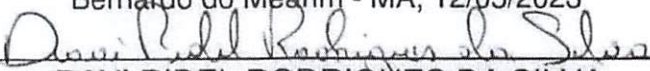
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **D R RODRIGUES DA SILVA**, estabelecido(a) na AVENIDA MANOEL MATIAS, SN ANEXO A, CENTRO, Bernardo do Mearim - MA, CEP: 65723-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Bernardo do Mearim - MA, 12/05/2023


DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo nº 30301/2025
Fls nº 161
Ass. 2 Página 2 de 2

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 015298, registrado em 18/01/2021, inscrito no CPF nº 05914784395, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05914784395	015298	PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 15:08 SOB Nº 20230636209.
PROTOCOLO: 230636209 DE 12/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307229011. CNPJ DA SEDE: 50655632000161.
NIRE: 21102481706. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.
D R RODRIGUES DA SILVA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

D R RODRIGUES DA SILVA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 07/10/2002, nº do CPF 623.655.143-08, residente e domiciliado na cidade de Bernardo do Mearim - MA, na AVENIDA MANOEL MATIAS, nº SN, CENTRO, CEP: 65723-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **D R RODRIGUES DA SILVA**, e usará a expressão **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA MANOEL MATIAS, nº SN, ANEXO A, CENTRO, Bernardo do Mearim - MA, CEP: 65723000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; O COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO: A DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, A DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, O REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, A PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO: A REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; O COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO: A DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, A DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, O REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, A PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO: A REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

D R RODRIGUES DA SILVA

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

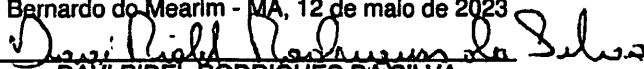
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 12/05/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Bernardo do Mearim - MA, 12 de maio de 2023


DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA
Empresário



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 015298, registrado em 18/01/2021, inscrito no CPF nº 05914784395, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05914784395	015298	PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 15:08 SOB Nº 21102481706.
PROTOCOLO: 230636195 DE 12/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307229003. CNPJ DA SEDE: 50655632000161.
NIRE: 21102481706. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.
D R RODRIGUES DA SILVA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Processo nº 30301/2025
Fls nº 165
Ass.

Página 1 de 6

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
D R RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 50.655.632/0001-61**

Pelo presente instrumento de Ato de Alteração e Transformação:

DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 07/10/2002, nº do CPF 623.655.143-08, residente e domiciliado na cidade de Bernardo do Mearim - MA, na AVENIDA MANOEL MATIAS, nº SN, CENTRO, CEP: 65723-000, único titular componente da empresa individual sob o nome de D R RODRIGUES DA SILVA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº de NIRE 21102481706, com a data de cadastro no dia 12/05/2023 e nº do CNPJ: 50.655.632/0001-61, sediada na AVENIDA MANOEL MATIAS, SN- Bairro:CENTRO, ANEXO A, CEP. 65.723-000, BERNARDO DO MEARIM, resolve: FAZENDO USO DO QUE PERMITE O § 3º DO ART. 968 DA LEI Nº 10.406/2002, COM A REDAÇÃO ALTERADA PELO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/08, ORA TRANSFORMA SEU REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

CLÁUSULA I – Fica transformado a natureza jurídica deste Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social: D R RODRIGUES DA SILVA LTDA, NOME FANTASIA: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA, CNPJ Nº 50.655.632/0001-61.

CLÁUSULA II – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) configurando assim a alteração de aumento de capital para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, devidamente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA III – A Sociedade empresária, terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; O COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO A DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, A DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, O REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, A PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO A REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; RESTAURANTES E SIMILARES.

Página 2 de 6

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
D R RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 50.655.632/0001-61**

Ficará alteradas as atividades da sociedade para:

Processo nº 30301/2025
Fls nº 166
Ass. 2

ATIVIDADE PRINCIPAL:

CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios;

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;

CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

CNAE Nº 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares;

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**ATO DE CONSTITUIÇÃO E COSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA: D R
RODRIGUES DA SILVA LTDA CNPJ: 50.655.632/0001-61**

DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 07/10/2002, nº do CPF 623.655.143-08, residente e domiciliado na cidade de Bernardo do Mearim - MA, na AVENIDA MANOEL MATIAS, nº SN, CENTRO, CEP: 65723-000, com fundamento no artigo 968, I, CC, da Lei nº 10.406/02, constitui sociedade de natureza empresária, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas.

CLÁUSULA I – A Sociedade regida pela **LEI Nº 13874/2019**, outorga o direito ao uso do nome empresarial: **D R RODRIGUES DA SILVA LTDA** que utilizará como título do estabelecimento a designação: **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA**, sendo regida por este contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA II – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato com valor fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas a valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

2030/2025
Página 3 de 6
167
Ass.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
D R RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 50.655.632/0001-61

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA III – As quotas do sócio são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios quando houver, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA IV – A sociedade tem sede no endereço: AVENIDA MANOEL MATIAS, SN, ANEXO A; , Bairro: CENTRO, Bernardo do Mearim - MA, CEP. 65.723-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu sócio, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA V – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; O COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO A DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, A DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, O REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, A PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, A REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; RESTAURANTES E SIMILARES.

E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios;

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

Página 4 de 6

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
D R RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 50.655.632/0001-61**

Processo nº 30301/2025
Fls nº 168
Ass.

CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
CNAE Nº 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA VI – O Sócio declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VII – A sociedade iniciou suas atividades na data de 12/05/2023, sendo que seu prazo deduração é indeterminado.

CLÁUSULA VIII – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX – A sociedade será administrada pelo seu único sócio o Sr. DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, para negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica autorizado assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário, não podendo alienar bens da sociedade sem consentimento de outro sócio quando existir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada pelo único sócio, nos termos do art. 1061 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA X - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
D R RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 50.655.632/0001-61**

CLÁUSULA XI – As decisões da sociedade serão refletidas em instrumento particular ou público subscrito pelo próprio sócio ou por seu legítimo procurador com poderes específicos. Somente precisam ser publicadas as decisões do sócio único da sociedade limitada unipessoal no caso de redução de capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade (§ 1º do art. 1.084 do Código Civil)

CLÁUSULA XII – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse desta ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XIII – O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA XIV – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pedreiras – MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Pedreiras - MA, 24 de novembro de 2023.

DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA
CPF: 623.655.143-08



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo nº 30301/2025
Fls nº 170
Ass. l Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D R RODRIGUES DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62365514308	DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2023 13:22 SOB Nº 21201456742.
PROTOCOLO: 231465580 DE 27/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316997468. CNPJ DA SEDE: 50655632000161.
NIRE: 21201456742. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2023.
D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIVRE-LIBRE
D R RODRIGUES DA SILVA LTDA**

Pelo presente instrumento de Ato de Alteração:

DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 07/10/2002, nº do CPF 623.655.143-08, residente e domiciliado na cidade de Bernardo do Mearim - MA, na AVENIDA MANOEL MATIAS, nº SN, CENTRO, CEP: 65723-000, único titular componente da empresa individual sob o nome de D R RODRIGUES DA SILVA LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº de NIRE 21201456742, com a data de cadastro no dia 12/05/2023 e nº do CNPJ: 50.655.632/0001-61, sediada na AVENIDA MANOEL MATIAS, SN- Bairro:CENTRO, ANEXO A, CEP. 65.723-000, BERNARDO DO MEARIM, resolve: FAZENDO USO DO QUE PERMITE O § 3º DO ART. 968 DA LEI Nº 10.406/2002, COM A REDAÇÃO ALTERADA PELO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/08, ora promove as seguintes alterações.

CLÁUSULA I – Fica alterado o nome fantasia da sociedade D R RODRIGUES DA SILVA LTDA, para CONSTRUTORA NOGUEIRA.

CLÁUSULA II – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terá aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) configurando assim a alteração de aumento de capital para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (cem mil) quotas, devidamente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA III – A Sociedade empresária, terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; RESTAURANTES E SIMILARES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Ficará alteradas as atividades da sociedade para:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifíciosAtividade(s)

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
D R RODRIGUES DA SILVA LTDA**

CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
CNAE Nº 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE Nº 5223-1/00 - Estacionamento de veículos
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
CNAE Nº 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
CNAE Nº 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

**ATO DE CONSTITUIÇÃO E COSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA: D R
RODRIGUES DA SILVA LTDA CNPJ: 50.655.632/0001-61**

DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 07/10/2002, nº do CPF 623.655.143-08, residente e domiciliado na cidade de Bernardo do Mearim - MA, na AVENIDA MANOEL MATIAS, nº SN, CENTRO, CEP: 65723-000, com fundamento no artigo 968, I, CC, da Lei nº 10.406/02, constitui sociedade de natureza empresária, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas.

CLÁUSULA I – A Sociedade regida pela **LEI Nº 13874/2019**, outorga o direito ao uso do nome empresarial: **D R RODRIGUES DA SILVA LTDA** que utilizará como título do estabelecimento a designação: **CONSTRUTORA NOGUEIRA**, sendo regida por este contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA II – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato com valor fixado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas a valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas em moeda corrente do País e

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
D R RODRIGUES DA SILVA LTDA**

distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA III – As quotas do sócio são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios quando houver, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA IV – A sociedade tem sede no endereço: AVENIDA MANOEL MATIAS, SN, ANEXO A; , Bairro: CENTRO, Bernardo do Mearim - MA, CEP. 65.723-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu sócio, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA V – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; RESTAURANTES E SIMILARES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Ficará alteradas as atividades da sociedade para:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifíciosAtividade(s)

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;

CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;

CNAE Nº 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
D R RODRIGUES DA SILVA LTDA**

CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CNAE Nº 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 5223-1/00 - Estacionamento de veículos

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CNAE Nº 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA VI – A sociedade iniciou suas atividades na data de 12/05/2023, sendo que seu prazo dedução é indeterminado.

CLÁUSULA VII – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII – A sociedade será administrada pelo seu único sócio o Sr. DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, para negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica autorizado assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário, não podendo alienar bens da sociedade sem consentimento de outro sócio quando existir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada pelo único sócio, nos termos do art. 1061 da Lei nº 10.406/2002

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
D R RODRIGUES DA SILVA LTDA**

CLÁUSULA IX - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

CLÁUSULA X - As decisões da sociedade serão refletidas em instrumento particular ou público subscrito pelo próprio sócio ou por seu legítimo procurador com poderes específicos. Somente precisam ser publicadas as decisões do sócio único da sociedade limitada unipessoal no caso de redução de capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade (§ 1º do art. 1.084 do Código Civil)

CLÁUSULA XI - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse desta ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XII - O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA XIII - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pedreiras - MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Pedreiras - MA, 08 de outubro de 2024.

DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA
CPF: 623.655.143-08



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo nº 30301/2025
Fls nº 176
Ass. 2 Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D R RODRIGUES DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62365514308	DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2024 11:34 SOB N° 20241305055.
PROTOCOLO: 241305055 DE 09/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414474611. CNPJ DA SEDE: 50655632000161.
NIRE: 21201456742. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2024.
D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Processo nº 30301/2025
Fls nº 177
Ass. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2025

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE : 31/12/2025

Nº DO ALVARÁ

0069

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

116

CPF/CNPJ:

50.655.632/0001-61

RAZÃO SOCIAL:

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

NOME DE FANTASIA:

CONSTRUTORA NOGUEIRA

LOCALIZAÇÃO

MANOEL MATIAS, Nº: S/N, BAIRRO: CENTRO

65723000, BERNARDO DO MEARIM - MA

CNAE - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

412040001 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

233030101 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE

259930101 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO

331470201 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BERNARDO DO MEARIM - MA, 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUCELDER ALVES LUNA

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO



A autenticidade deste documento deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <http://nfse.bernardodomearim.ma.gov.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 543c76i119t5h16ysXd0
Emitido às 15:30:58 DO DIA 10/01/2025.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12414993104 em 22/10/2024, protocolo 241359376. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	D R RODRIGUES DA SILVA LTDA
Número de Registro:	21201456742
CNPJ:	50655632000161
Município:	Bernardo do Mearim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/07/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05914784395	PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ	MA015298
50655632000161	D R RODRIGUES DA SILVA LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/10/2024 07:46 SOB Nº 20241359376.
PROTOCOLO: 241359376 DE 21/10/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12414993104. NIRE: 21201456742.
D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/10/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 50.655.632/0001-61 Inscrição Estadual: 12.804621-0

Razão Social: D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE MANOEL MATIAS

Número: SN Complemento: ANEXO A;

Bairro: CENTRO

Município: BERNARDO DO MEARIM UF: MA

CEP: 65723000 DDD: Telefone: 984520310

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4679603	COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5223100	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
2599301	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 13/07/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4679603), 01/10/2010 - (2330301-2599301),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/10/2024

Número da Consulta:

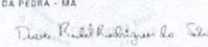
[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG DIGITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1964	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		CPF: 62365514308	DNO: PEDREIRAS 2 VIA
NOME: DAVI RUIEL RODRIGUES DA SILVA		REGISTRO GERAL: 0581301920160	DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/03/2020
FILIAÇÃO: ELEANE RODRIGUES DA SILVA JOSIMAR NOGUEIRA DA SILVA		T. ELEITOR / ZONA / SEC: CTPS / SÉRIE / UI	Polegar Direito
DATA NASCIMENTO: 07/10/2002		NILNUP/PASEP: 0000000000	IDENTIDADE PROFISSIONAL
NATURALIDADE: LAGO DA PEDRA - MA		CERT. MILITAR	
OBSERVAÇÃO		CNH:	CNS:
			
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Maranhão em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.
Você também pode escanear o Código QR ao lado



V/Pass



GOVERNO DO
MARANHÃO
SOLVENDO TODOS OS RIOS

**Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios****Quadro de Sócios e Administradores**

NOME EMPRESARIAL

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

CNPJ

50.655.632/0001-61

CAPITAL SOCIAL

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome / Nome Empresarial:

DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA

Qualificação:

Sócio-AdministradorEmitido no dia **28/10/2024** às **16:04:03** (data e hora de Brasília).**Fonte:** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios****Dados da Pessoa Jurídica**

NOME EMPRESARIAL

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

PORTE

ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

50.655.632/0001-61

ESTABELECIMENTO

Matriz

DATA DE ABERTURA

12/05/2023

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CONSTRUTORA NOGUEIRA

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativa

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

12/05/2023

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL MATIAS, SN ANEXO A, CENTRO, CEP 65723-000, 0124 - MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONSTRUTORANOGUEIRAMA@GMAIL.COM

TELEFONE

85023511

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

4120-4/00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda**2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção****3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas****4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias****4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas****4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas****4313-4/00 - Obras de terraplenagem****4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás****4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração****4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material****4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral****4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias****4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente****4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras****4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns****4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas****4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral****4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)****4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal****4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista****5223-1/00 - Estacionamento de veículos****5611-2/01 - Restaurantes e similares****6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios****7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor**

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Emitido por **DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA (62365514308)** no dia **28/10/2024** às **16:02:54** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

RECEBEMOS DE LOMAPE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.536,72 DESTINATÁRIO: D R RODRIGUES DA SILVA LTDA - AVENIDA MANOEL MATIAS, SN CENTRO BERNARDO DO MEARIM-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Processo nº 30301/2025

Fls nº 186

Ass. 2

Nº. 000.016.176

Série 003

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LOMAPE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

ETR ETR BR 135 KM 253, 0

ZONA RURAL - 65728-000

LIMA CAMPOS - MA Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº. 000.016.176

Série 003

Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

2125 0101 8197 6900 0107 5500 3000 0161 7617 9032 4441

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250000685394 - 08/01/2025 08:21:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5401 - VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO QUANDO O PRODUTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123196159

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

01.819.769/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

CNPJ / CPF

50.655.632/0001-61

DATA DA EMISSÃO

08/01/2025

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL MATIAS, SN

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65723-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/01/2025

MUNICÍPIO

BERNARDO DO MEARIM

UF

MA

FONE / FAX

9985023511

INSCRIÇÃO ESTADUAL

128046210

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

08:14:21

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
1.300,00	286,00	2.376,00	236,72	0,00	0,00	0,00	1.300,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532,01	1.536,72

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000004	AGUA 500ML 12 UNID	22021000	0/10	5401	UN	200,0000	6,5000	1.300,00	0,00	1.300,00	286,00		22,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Valor Aprox. Tributos: R\$ 224,67 Federal, R\$ 307,34 Estadual, Fonte IBPT.

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/01/2025 as 10:54:34

Consulta Danfe

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa D R RODRIGUES DA SILVA LTDA, município Bernardo do Mearim, CNPJ nº 50.655.632/0001-61, Número de Registro (NIRE) 21201456742.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 12/05/2023

Ato constitutivo: 21102481706

Bernardo do Mearim, 01/07/2023

PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015298

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 50.655.632/0001-61

LIVRO DIÁRIO

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

0082

Av Manoel Matias, Sn - Centro Cep : 65723-000

Bernardo do Mearim / MA

CNPJ / CEI : 50.655.632/0001-61

Inscrição Estadual: 128046210

Local de Registro : Igarape Grande-ma

Data do Registro : 12/05/2023

Nº do Registro: 212.0145674-2

Período Movimento: 01/07/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
05/07	20.0000	1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 1.1.1.01 - CAIXA 189 - Depósitos bancarios efetuados	35.600,00
		Total Débitos	35.600,00
		Total Créditos	35.600,00
13/07	21.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 9331	1.050,00
		Total Débitos	1.050,00
		Total Créditos	1.050,00
15/07	22.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 046 - Compra de Mercadorias a vista conf	7.570,00
		Total Débitos	7.570,00
		Total Créditos	7.570,00
19/07	23.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 240 - Aquisição de estoque NFE, 1, 2799	1.930,00
		Total Débitos	1.930,00
		Total Créditos	1.930,00
20/07	24.0000	4.1.2.05 - SERVIÇOS CONTÁBEIS 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
30/07	25.0000	1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 221 - Receita de Revenda de Mercadorias	13.800,00
30/07	26.0000	4.1.1.01 - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA 1.1.3.01 - MERCADORIAS 209 - Custo de Mercadorias Vendidas	8.260,00
30/07	27.0000	4.1.2.11 - SIMPLES NACIONAL 2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR 234 - Provisão do DASN - Simples Nacional	286,70
30/07	28.0000	4.1.2.03 - ALUGUEL 2.1.5.03 - ALUGUEL A PAGAR 233 - Provisão de Despesa com Aluguel	550,00
30/07	29.0000	4.1.2.14 - INTERNET 2.1.5.07 - INTERNET A PAGAR 218 - Provisão Despesa com Internet Referente	150,00
		A Transportar =====> Débitos :	69.696,70
		Créditos :	69.696,70

LIVRO DIÁRIO

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

0082

Av Manoel Matias, Sn - Centro Cep : 65723-000

Bernardo do Mearim / MA

CNPJ / CEI : 50.655.632/0001-61

Inscrição Estadual: 128046210

Local de Registro : Igarape Grande-ma

Data do Registro : 12/05/2023

Nº do Registro: 212.0145674-2

Período Movimento: 01/07/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 69.696,70 Créditos : 69.696,70	
30/07	30.0000	4.1.2.06 - ENERGIA 2.1.5.02 - ENERGIA A PAGAR 216 - Provisão de Despesa com Energia Referent Total Débitos 23.271,70 Total Créditos 23.271,70	225,00
Total do Mês =====>		Débitos : 69.921,70 Créditos : 69.921,70	

		A Transportar =====> Débitos : 69.921,70 Créditos : 69.921,70	
--	--	---	--

LIVRO DIÁRIO

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

0082

Av Manoel Matias, Sn - Centro Cep : 65723-000

Bernardo do Mearim / MA

CNPJ / CEI : 50.655.632/0001-61

Inscrição Estadual: 128046210

Local de Registro : Igarape Grande-ma

Data do Registro : 12/05/2023

Nº do Registro: 212.0145674-2

Período Movimento: 01/07/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	69.921,70
		Créditos :	69.921,70
10/08	31.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 235 - Pagamento de Aluguel conforme contrato 0254	550,00
		Total Débitos	550,00
		Total Créditos	550,00
15/08	32.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 046 - Compra de Mercadorias a vista conf	9.600,00
15/08	33.0000	2.1.5.07 - INTERNET A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 224 - Pagamento de Internet competencia	150,00
		Total Débitos	9.750,00
		Total Créditos	9.750,00
20/08	34.0000	2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 232 - Pagamento do DASN competencia	286,70
20/08	35.0000	2.1.5.02 - ENERGIA A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 223 - Pagamento de Energia referente a	225,00
20/08	36.0000	4.1.2.05 - SERVIÇOS CONTÁBEIS 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme	500,00
		Total Débitos	1.011,70
		Total Créditos	1.011,70
30/08	37.0000	1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 221 - Receita de Revenda de Mercadorias	13.800,00
30/08	38.0000	4.1.1.01 - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA 1.1.3.01 - MERCADORIAS 209 - Custo de Mercadorias Vendidas	7.850,00
30/08	39.0000	4.1.2.11 - SIMPLES NACIONAL 2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR 234 - Provisão do DASN - Simples Nacional	286,70
30/08	40.0000	4.1.2.03 - ALUGUEL 2.1.5.03 - ALUGUEL A PAGAR 233 - Provisão de Despesa com Aluguel	550,00
30/08	41.0000	4.1.2.14 - INTERNET 2.1.5.07 - INTERNET A PAGAR 218 - Provisão Despesa com Internet Referente	150,00
		A Transportar =====> Débitos :	103.870,10
		Créditos :	103.870,10

LIVRO DIÁRIO

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA 0082
Av Manoel Matias, Sn - Centro Cep : 65723-000
Bernardo do Mearim / MA
CNPJ / CEI : 50.655.632/0001-61 Inscrição Estadual: 128046210
Local de Registro : Igarape Grande-ma Data do Registro : 12/05/2023 Nº do Registro: 212.0145674-2
Período Movimento: 01/07/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0002 FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	103.870,10
		Créditos :	103.870,10
30/08	42.0000	4.1.2.06 - ENERGIA 2.1.5.02 - ENERGIA A PAGAR 216 - Provisão de Despesa com Energia Referent	225,00
		Total Débitos	22.861,70
		Total Créditos	22.861,70
Total do Mês =====>		Débitos :	104.095,10
		Créditos :	104.095,10

		A Transportar =====>	Débitos :	104.095,10	Créditos :	104.095,10
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

Processo nº 30301/2025
 Fls nº 193 Página 6 de 15
 Ass. 2

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

0082

Av Manoel Matias, Sn - Centro Cep : 65723-000

Bernardo do Mearim / MA

CNPJ / CEI : 50.655.632/0001-61

Inscrição Estadual: 128046210

Local de Registro : Igarape Grande-ma

Data do Registro : 12/05/2023

Nº do Registro 212.0145674-2

Período Movimento: 01/07/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	104.095,10
		Créditos :	104.095,10
10/09	43.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 235 - Pagamento de Aluguel conforme contrato 0254	550,00
		Total Débitos	550,00
		Total Créditos	550,00
15/09	44.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 046 - Compra de Mercadorias a vista conf	6.850,00
15/09	45.0000	2.1.5.07 - INTERNET A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 224 - Pagamento de Internet competencia	150,00
		Total Débitos	7.000,00
		Total Créditos	7.000,00
19/09	46.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 240 - Aquisição de estoque NFE, 1, 2899	2.638,92
		Total Débitos	2.638,92
		Total Créditos	2.638,92
20/09	47.0000	2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 232 - Pagamento do DASN competencia	286,70
20/09	48.0000	2.1.5.02 - ENERGIA A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 223 - Pagamento de Energia referente a	225,00
20/09	49.0000	4.1.2.05 - SERVIÇOS CONTÁBEIS 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme	500,00
		Total Débitos	1.011,70
		Total Créditos	1.011,70
30/09	50.0000	1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 221 - Receita de Revenda de Mercadorias	13.800,00
30/09	51.0000	4.1.1.01 - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA 1.1.3.01 - MERCADORIAS 209 - Custo de Mercadorias Vendidas	7.950,00
30/09	52.0000	4.1.2.11 - SIMPLES NACIONAL 2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR 234 - Provisão do DASN - Simples Nacional	286,70
30/09	53.0000	4.1.2.03 - ALUGUEL 2.1.5.03 - ALUGUEL A PAGAR 233 - Provisão de Despesa com Aluguel	550,00
		A Transportar =====> Débitos :	137.882,42
		Créditos :	137.882,42

LIVRO DIÁRIO

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

0082

Av Manoel Matias, Sn - Centro Cep : 65723-000

Bernardo do Mearim / MA

CNPJ / CEI : 50.655.632/0001-61

Inscrição Estadual: 128046210

Local de Registro : Igarape Grande-ma

Data do Registro : 12/05/2023

Nº do Registro 212.0145674-2

Período Movimento: 01/07/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte ==> Débitos :	137.882,42
		Créditos :	137.882,42
30/09	54.0000	4.1.2.14 - INTERNET 2.1.5.07 - INTERNET A PAGAR 218 - Provisão Despesa com Internet Referente	150,00
30/09	55.0000	4.1.2.06 - ENERGIA 2.1.5.02 - ENERGIA A PAGAR 216 - Provisão de Despesa com Energia Referent	225,00
		Total Débitos	22.961,70
		Total Créditos	22.961,70
		Total do Mês ==> Débitos :	138.257,42
		Créditos :	138.257,42

		A Transportar ==> Débitos :	138.257,42	Créditos :	138.257,42
--	--	---------------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

Processo nº 30301/2025
 Fls nº 195
 ASS.
 Página 8 de 15

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

0082

Av Manoel Matias, Sn - Centro Cep : 65723-000

Bernardo do Mearim / MA

CNPJ / CEI : 50.655.632/0001-61

Inscrição Estadual: 128046210

Local de Registro : Igarape Grande-ma

Data do Registro : 12/05/2023

Nº do Registro 212.0145674-2

Período Movimento: 01/07/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	138.257,42
		Créditos :	138.257,42
10/10	56.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 235 - Pagamento de Aluguel conforme contrato 0254	550,00
		Total Débitos	550,00
		Total Créditos	550,00
15/10	57.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 046 - Compra de Mercadorias a vista conf	12.500,00
15/10	58.0000	2.1.5.07 - INTERNET A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 224 - Pagamento de Internet competencia	150,00
		Total Débitos	12.650,00
		Total Créditos	12.650,00
17/10	59.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 1360	580,00
		Total Débitos	580,00
		Total Créditos	580,00
20/10	60.0000	2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 232 - Pagamento do DASN competencia	286,70
20/10	61.0000	2.1.5.02 - ENERGIA A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 223 - Pagamento de Energia referente a	225,00
20/10	62.0000	4.1.2.05 - SERVIÇOS CONTÁBEIS 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme	500,00
		Total Débitos	1.011,70
		Total Créditos	1.011,70
27/10	63.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 240 - Aquisição de estoque NFE, 1, 2970	2.300,00
		Total Débitos	2.300,00
		Total Créditos	2.300,00
30/10	64.0000	1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 221 - Receita de Revenda de Mercadorias	13.800,00
30/10	65.0000	4.1.1.01 - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA 1.1.3.01 - MERCADORIAS 209 - Custo de Mercadorias Vendidas	8.350,00
		A Transportar =====> Débitos :	177.499,12
		Créditos :	177.499,12

LIVRO DIÁRIO

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

0082

Av Manoel Matias, Sn - Centro Cep : 65723-000

Bernardo do Mearim / MA

CNPJ / CEI : 50.655.632/0001-61

Inscrição Estadual: 128046210

Local de Registro : Igarape Grande-ma

Data do Registro : 12/05/2023

Nº do Registro 212.0145674-2

Período Movimento: 01/07/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	177.499,12
		Créditos :	177.499,12
30/10	66.0000	4.1.2.11 - SIMPLES NACIONAL 2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR 234 - Provisão do DASN - Simples Nacional	286,70
30/10	67.0000	4.1.2.03 - ALUGUEL 2.1.5.03 - ALUGUEL A PAGAR 233 - Provisão de Despesa com Aluguel	550,00
30/10	68.0000	4.1.2.14 - INTERNET 2.1.5.07 - INTERNET A PAGAR 218 - Provisão Despesa com Internet Referente	150,00
30/10	69.0000	4.1.2.06 - ENERGIA 2.1.5.02 - ENERGIA A PAGAR 216 - Provisão de Despesa com Energia Referent	225,00
		Total Débitos	23.361,70
		Total Créditos	23.361,70
		Total do Mês =====> Débitos :	178.710,82
		Créditos :	178.710,82

		A Transportar =====> Débitos :	178.710,82	Créditos :	178.710,82
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

0082

Av Manoel Matias, Sn - Centro Cep : 65723-000

Bernardo do Mearim / MA

CNPJ / CEI : 50.655.632/0001-61

Inscrição Estadual: 128046210

Local de Registro : Igarape Grande-ma

Data do Registro : 12/05/2023

Nº do Registro 212.0145674-2

Período Movimento: 01/07/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	178.710,82
		Créditos :	178.710,82
10/11	70.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 235 - Pagamento de Aluguel conforme contrato 0254	550,00
		Total Débitos	550,00
		Total Créditos	550,00
15/11	71.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 046 - Compra de Mercadorias a vista conf	6.950,00
15/11	72.0000	2.1.5.07 - INTERNET A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 224 - Pagamento de Internet competencia	150,00
		Total Débitos	7.100,00
		Total Créditos	7.100,00
20/11	73.0000	2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 232 - Pagamento do DASN competencia	286,70
20/11	74.0000	2.1.5.02 - ENERGIA A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 223 - Pagamento de Energia referente a	225,00
20/11	75.0000	4.1.2.05 - SERVIÇOS CONTÁBEIS 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme	500,00
		Total Débitos	1.011,70
		Total Créditos	1.011,70
24/11	76.0000	1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 2.3.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO 230 - Aumento de capital com intergralização realizado em moeda corrente	50.000,00
		Total Débitos	50.000,00
		Total Créditos	50.000,00
30/11	77.0000	1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 221 - Receita de Revenda de Mercadorias	580,00
30/11	78.0000	1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 221 - Receita de Revenda de Mercadorias	13.800,00
30/11	79.0000	4.1.1.01 - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA 1.1.3.01 - MERCADORIAS 209 - Custo de Mercadorias Vendidas	7.560,00
30/11	80.0000	4.1.2.11 - SIMPLES NACIONAL 2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR 234 - Provisão do DASN - Simples Nacional	286,70
		A Transportar =====> Débitos :	259.599,22
		Créditos :	259.599,22

LIVRO DIÁRIO

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

0082

Av Manoel Matias, Sn - Centro Cep : 65723-000

Bernardo do Mearim / MA

CNPJ / CEI : 50.655.632/0001-61

Inscrição Estadual: 128046210

Local de Registro : Igarape Grande-ma

Data do Registro : 12/05/2023

Nº do Registro 212.0145674-2

Período Movimento: 01/07/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	259.599,22
		Créditos :	259.599,22
30/11	81.0000	4.1.2.03 - ALUGUEL 2.1.5.03 - ALUGUEL A PAGAR 233 - Provisão de Despesa com Aluguel	550,00
30/11	82.0000	4.1.2.14 - INTERNET 2.1.5.07 - INTERNET A PAGAR 218 - Provisão Despesa com Internet Referente	150,00
30/11	83.0000	4.1.2.06 - ENERGIA 2.1.5.02 - ENERGIA A PAGAR 216 - Provisão de Despesa com Energia Referent	225,00
Total Débitos			23.151,70
Total Créditos			23.151,70
Total do Mês =====> Débitos :			260.524,22
Créditos :			260.524,22

		A Transportar =====> Débitos :	260.524,22	Créditos :	260.524,22
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

0082

Av Manoel Matias, Sn - Centro Cep : 65723-000

Bernardo do Mearim / MA

CNPJ / CEI : 50.655.632/0001-61

Inscrição Estadual: 128046210

Local de Registro : Igarape Grande-ma

Data do Registro : 12/05/2023

Nº do Registro 212.0145674-2

Período Movimento: 01/07/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	260.524,22
		Créditos :	260.524,22
10/12	84.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 235 - Pagamento de Aluguel conforme contrato 0254	550,00
		Total Débitos	550,00
		Total Créditos	550,00
15/12	85.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 046 - Compra de Mercadorias a vista conf	8.550,00
15/12	86.0000	2.1.5.07 - INTERNET A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 224 - Pagamento de Internet competencia	150,00
		Total Débitos	8.700,00
		Total Créditos	8.700,00
20/12	87.0000	2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 232 - Pagamento do DASN competencia	286,70
20/12	88.0000	2.1.5.02 - ENERGIA A PAGAR 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 223 - Pagamento de Energia referente a	225,00
20/12	89.0000	4.1.2.05 - SERVIÇOS CONTÁBEIS 1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme	500,00
		Total Débitos	1.011,70
		Total Créditos	1.011,70
29/12	90.0000	1.1.3.01 - MERCADORIAS 1.1.1.01 - CAIXA 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 3076	2.940,00
		Total Débitos	2.940,00
		Total Créditos	2.940,00
30/12	91.0000	1.1.1.02 - BANCO CTAS MOVIMENTO 3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS 221 - Receita de Revenda de Mercadorias	13.800,00
30/12	92.0000	4.1.1.01 - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA 1.1.3.01 - MERCADORIAS 209 - Custo de Mercadorias Vendidas	8.120,00
30/12	93.0000	4.1.2.11 - SIMPLES NACIONAL 2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR 234 - Provisão do DASN - Simples Nacional	286,70
		A Transportar =====> Débitos :	295.932,62
		Créditos :	295.932,62

LIVRO DIÁRIO

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

0082

Av Manoel Matias, Sn - Centro Cep : 65723-000

Bernardo do Mearim / MA

CNPJ / CEI : 50.655.632/0001-61

Inscrição Estadual: 128046210

Local de Registro : Igarape Grande-ma

Data do Registro : 12/05/2023

Nº do Registro 212.0145674-2

Período Movimento: 01/07/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte ==>>>>	Débitos :	295.932,62	Créditos :	
30/12	94.0000	4.1.2.03 - ALUGUEL				550,00
		2.1.5.03 - ALUGUEL A PAGAR				
		233 - Provisão de Despesa com Aluguel				
30/12	95.0000	4.1.2.14 - INTERNET				150,00
		2.1.5.07 - INTERNET A PAGAR				
		218 - Provisão Despesa com Internet Referente				
30/12	96.0000	4.1.2.06 - ENERGIA				225,00
		2.1.5.02 - ENERGIA A PAGAR				
		216 - Provisão de Despesa com Energia Referent				
					Total Débitos	23.131,70
					Total Créditos	23.131,70
31/12	97.0000	3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS				83.380,00
		2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO				
		020 - Saldos Encerramento Balanço Social				
31/12	98.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO				48.090,00
		4.1.1.01 - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA				
		020 - Saldos Encerramento Balanço Social				
31/12	99.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO				3.300,00
		4.1.2.03 - ALUGUEL				
		020 - Saldos Encerramento Balanço Social				
31/12	100.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO				3.000,00
		4.1.2.05 - SERVIÇOS CONTÁBEIS				
		020 - Saldos Encerramento Balanço Social				
31/12	101.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO				1.350,00
		4.1.2.06 - ENERGIA				
		020 - Saldos Encerramento Balanço Social				
31/12	102.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO				1.720,20
		4.1.2.11 - SIMPLES NACIONAL				
		020 - Saldos Encerramento Balanço Social				
31/12	103.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO				900,00
		4.1.2.14 - INTERNET				
		020 - Saldos Encerramento Balanço Social				
					Total Débitos	141.740,20
					Total Créditos	141.740,20
Total do Mês ==>>>>			Débitos :	438.597,82	Créditos :	438.597,82

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

Patrick Taillã Rodrigues Luz
CONTADOR
C.P.F. :059.147.843-95 RG : 0418061720119
C.R.C. :MA-015298/O

DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO
C.P.F. :623.655.143-08
R.G. :0581301920160

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/07/2023 a 31/12/2023, da empresa D R RODRIGUES DA SILVA LTDA.

Bernardo do Mearim, 31/12/2023

PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015298

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 50.655.632/0001-61



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D R RODRIGUES DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05914784395	PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ
50655632000161	D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/10/2024 07:46 SOB Nº 20241359376.
PROTOCOLO: 241359376 DE 21/10/2024. NIRE: 21201456742.
D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/10/2024
empresafacil.ma.gov.br

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

Processo nº 30301/2025
 Fls nº 203
 ASS. 8 USUÁRIO: 62365514308
 DATA: 07/01/2025
 HORA: 10:28

INSC. ESTADUAL: 12.804.621-0
 RAZÃO SOCIAL: D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 10/10/2024

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 50.655.632/0001-61 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: D R RODRIGUES DA SILVA LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21201456742 CAPITAL SOCIAL: 200.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 12/05/2023 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
 AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --
 DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009 ÁREA UTILIZADA: 120
 CORREIO ELETRÔNICO: CONSTRUTORANOGUEIRAMA@GMAIL.COM

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65723-000
 ENDEREÇO AVE MANOEL MATIAS NÚMERO: SN
 COMPLEMENTO: ANEXO A; BAIRRO: CENTRO
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: BERNARDO DO MEARIM FAX: --
 TELEFONE: (99)9845-20310
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO AVE MANOEL MATIAS NÚMERO: SN
 COMPLEMENTO: ANEXO A; BAIRRO: CENTRO
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: BERNARDO DO MEARIM FAX: --
 TELEFONE: (99)9845-20310
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3	3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
4	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
6	4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
7	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
8	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
9	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
10	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
11	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
12	4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
13	4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
14	4679603	COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
15	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
16	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
17	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
18	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
19	4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
20	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
21	5223100	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
22	5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
23	6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
24	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
25	2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
26	2599301	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
62365514308	DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA	101 - SÓCIO
62365514308	DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA	205 - ADMINISTRADOR
5914784395	PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	12/05/2023	—	Ativo
NF-e	01/09/2009	—	Ativo
NFC-e	31/01/2024	—	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Processo nº 30301/2025
Fls nº 205
Ass. 2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.655.632/0001-61
Razão Social: D R RODRIGUES DA SILVA
Endereço: AV MANOEL MATIAS SN ANEXO A / CENTRO / BERNARDO DO MEARIM /
MA / 65723-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011204046096573996

Informação obtida em 16/01/2025 11:33:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo nº 30301/2025
Fls nº 206
Ass. 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/01/2025

Nº da certidão: 12500160459

Data de validade: 15/03/2025

Código de Validação: 91ef5ce94f

NOME: 50655632000161

CNPJ: 50.655.632/0001-61

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº 001/002/003/004/2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Bernardo do Mearim 16 de janeiro de 2025

D R RODRIGUES
DA SILVA
LTDA:506556320
00161

Assinado de forma digital
por D R RODRIGUES DA
SILVA
LTDA:50655632000161
Dados: 2025.01.16
11:41:33 -03'00'

Assinatura do Representante da Empresa



D R RODRIGUES DA SILVA LTDA
CNPJ: 50.655.632/0001-61 Insc.
Estadual: 128046210

Processo nº 30301/2025
Fls nº 208
Ass. 2

A empresa **D R RODRIGUES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.655.632/0001-61, declara que possui plena capacidade logística, incluindo os recursos necessários, para a realização de entregas conforme os requisitos especificados nas **DISPENSAS Nº 001 – 002- 003 – 004/2025**.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Davi Ridel Rodrigues da Silva

D R
RODRIGUES
DA SILVA
LTDA:5065563
2000161

Assinado de forma
digital por D R
RODRIGUES DA SILVA
LTDA:506556320001
61
Dados: 2025.01.16
12:09:17 -03'00'





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 209 de 1
Ass. 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D R RODRIGUES DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.655.632/0001-61

Certidão nº: 74361608/2024

Expedição: 25/10/2024, às 21:43:29

Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D R RODRIGUES DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.655.632/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº 30301/2025
Fls nº 210
Ass. 8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004059/25

Data da

16/01/2025 11:29:52

Inscrição Estadual: 128046210

CPF/CNPJ: 50655632000161

Razão Social: D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

Endereço: AVE MANOEL MATIAS, SN ANEXO A; CEP: 65723000 - CENTRO

Telefone: (99)984520310

Município: BERNARDO DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/01/2025 11:29:52



Processo nº 30301/2025
Fls nº 211
Ass. l

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 500385/24

Data da

05/12/2024 22:33:05

Inscrição Estadual: 128046210

CPF/CNPJ: 50655632000161

Razão Social: D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

Endereço: AVE MANOEL MATIAS, SN ANEXO A; CEP: 65723000 - CENTRO

Telefone: (99)984520310

Município: BERNARDO DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/01/2025 11:25:08



Processo nº 30301/2025
DATA DA EMISSÃO - 21/2 2025 15:34:06
Fls nº 212
Ass. l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 00069

LIBERAÇÃO: 10/01/2025

VALIDADE: 10/04/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

CPF / CNPJ: 50.655.632/0001-61

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 116

ENDEREÇO: MANOEL MATIAS Bairro: CENTRO Nº: S/N

MUNICÍPIO: BERNARDO DO MEARIM UF: MA

TRIBUTOS ABRANGIDOS

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <http://nfse.bernardodomearim.ma.gov.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: m16NyOt2rbe9LVGvu5QZ
EMITIDO ÀS 15:34:06 DO DIA 10/01/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 30302/2025
Fls nº 213
Ass. 2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D R RODRIGUES DA SILVA LTDA
CNPJ: 50.655.632/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:24:20 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **BDD9.5E10.3261.D295**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.655.632/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2023
NOME EMPRESARIAL D R RODRIGUES DA SILVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA NOGUEIRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL MATIAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 65.723-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BERNARDO DO MEARIM
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORANOGUEIRAMA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8502-3511	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2024 às 16:14:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.655.632/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2023
NOME EMPRESARIAL D R RODRIGUES DA SILVA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL MATIAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 65.723-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BERNARDO DO MEARIM
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORANOGUEIRAMA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8502-3511	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2024 às 16:14:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

BALANÇO PATRIMONIAL

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

0082

Av Manoel Matias, Sn - Centro - Cep : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ : 50.655.632/0001-61

Inscrição Estadual : 128046210

Local de Registro : Igarape Grande-ma

Data Registro : 12/05/2023

Número Registro: 212.0145674-2

Período de Movimento : JULHO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 1

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	125.595,88 D
CAIXA	109.197,96 D
CAIXA	1.296,46 D
BANCO CTAS MOVIMENTO	107.901,50 D
ESTOQUES	16.397,92 D
MERCADORIAS	16.397,92 D

TOTAL DO ATIVO =====> 125.595,88 D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	1.461,70 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	286,70 C
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	286,70 C
CONTAS A PAGAR	1.175,00 C
ENERGIA A PAGAR	225,00 C
ALUGUEL A PAGAR	550,00 C
INTERNET A PAGAR	150,00 C
HONORARIOS CONTÁBEIS	250,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	124.134,18 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00 C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	24.134,18 C
LUCROS DO EXERCICIO	25.019,80 C
(-)PREJUIZOS DO EXERCICIO	885,62 D

TOTAL DO PASSIVO =====> 125.595,88 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 125.595,88 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

BERNARDO DO MEARIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

Patrick Tailã Rodrigues Luz

CONTADOR

C.P.F. :059.147.843-95 RG : 0418061720119

C.R.C. :MA-015298/O

DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA

SÓCIO

C.P.F. :623.655.143-08

R.G. :0581301920160

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

0082

Av Manoel Matias, Sn - Centro Cep : 65723-000

Bernardo do Mearim / MA

CNPJ / CEI : 50.655.632/0001-61

Inscrição Estadual: 128046210

Local de Registro: Igarape Grande-ma

Data do Registro: 12/05/2023

Nº do Registro: 212.0145674-2

Período Movimento: JULHO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

VENDAS DE MERCADORIAS

83.380,00

83.380,00

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

83.380,00

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS

CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA

48.090,00

48.090,00

(=) Lucro Bruto

35.290,00

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEL

3.300,00

SERVIÇOS CONTÁBEIS

3.000,00

ENERGIA

1.350,00

SIMPLES NACIONAL

1.720,20

INTERNET

900,00

10.270,20

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

25.019,80

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

25.019,80

BERNARDO DO MEARIM / MA, 31 de Dezembro de 2023

Patrick Tailã Rodrigues Luz

CONTADOR

C.P.F. :059.147.843-95 RG : 0418061720119

C.R.C. :MA-015298/O

DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA

SÓCIO

C.P.F. :623.655.143-08

R.G. :0581301920160

D. F. C. (Método Direto)

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

0082

Av Manoel Matias, Sn - Centro - Cep : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 50.655.632/0001-61

Inscrição Estadual: 128046210

Local de Registro: Igarape Grande-ma

Data do Registro: 12/05/2023

Nº do Registro: 21201456742

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 1

MÉTODO DIRETO	VALOR
Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimento de Clientes e outros	83.380,00
3.1.1.02 - VENDAS DE MERCADORIAS	83.380,00
(-) Pagamento a Fornecedores	0,00
(-) Pagamento a Funcionários	0,00
(-) Recolhimentos ao governo	1.433,50
2.1.3.01 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR	1.433,50
(-) Pagamentos a credores diversos	72.748,54
2.1.5.02 - ENERGIA A PAGAR	1.190,62
2.1.5.07 - INTERNET A PAGAR	920,00
1.1.3.01 - MERCADORIAS	64.487,92
2.1.5.03 - ALUGUEL A PAGAR	2.900,00
4.1.2.05 - SERVIÇOS CONTÁBEIS	3.250,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	<u>9.197,96</u>
Das Atividades de Investimentos	
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	0,00
(+) Recebimento de Dividendos	0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos	<u>0,00</u>
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	0,00
(+) Emissão de Debêntures	0,00
(+) Integralização de Capital	100.000,00
2.3.1.02 - (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	50.000,00
2.3.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	<u>100.000,00</u>
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) Disponibilidades no Início do Período	0,00
(=) Disponibilidades no Período	109.197,96
(=) Disponibilidades no Final do Período	109.197,96

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

Av Manoel Matias, Sn - Centro - Cep : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 50.655.632/0001-61

I.E.: 128046210

Local de Registro: Igarape Grande-ma

Data do Registro: 12/05/2023

Nº do Registro: 212.0145674-2

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{125.595,88}{1.461,70} \quad \text{ILG : } 85,9245$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{125.595,88}{1.461,70} \quad \text{ILC : } 85,9245$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{109.197,96}{1.461,70} \quad \text{ILS : } 74,7061$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{109.197,96}{1.461,70} \quad \text{ILI : } 74,7061$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{109.197,96}{125.595,88} \quad \text{IPD : } 0,8694$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{16.397,92}{125.595,88} \quad \text{IPE : } 0,1306$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{125.595,88}{125.595,88} \quad \text{IPAC : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{0,00}{125.595,88} \quad \text{IPC : } 0$$

Ass. 9

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

Av Manoel Matias, Sn - Centro - Cep : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 50.655.632/0001-61

I.E.: 128046210

Local de Registro: Igarape Grande-ma

Data do Registro: 12/05/2023

Nº do Registro: 21102481706

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{124.134,18}{0,00}$	IVRP :	124134,18
--------	--	--------	---------------------------	--------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{124.134,18}{0,00}$	IPELP :	124134,18
---------	---	---------	---------------------------	---------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{124.134,18}{1.461,70}$	IPET :	84,9245
--------	---	--------	-------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{124.134,18}{125.595,88}$	IPP :	0,9884
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{12.413.418,00}{125.595,88}$	C :	98,8362
-----	--	-----	------------------------------------	-----	---------

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{0,00}{124.134,18}$	IC :	0
------	--	------	---------------------------	------	---

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{125.595,88}{124.134,18}$	LRP :	1,0118
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

Av Manoel Matias, Sn - Centro - Cep : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 50.655.632/0001-61

I.E.: 128046210

Local de Registro: Igarape Grande-ma

Data do Registro: 12/05/2023

Nº do Registro: 21102481706

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{1.461,70}{125.595,88} \quad \text{IEG : } 0,0116$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{1.461,70}{125.595,88} \quad \text{IEC : } 0,0116$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{1.461,70}{124.134,18} \quad \text{ICT : } 0,0118$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{83.380,00}{125.595,88} \quad \text{IGA : } 0,6639$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{83.380,00} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{24.134,18}{125.595,88} \quad \text{RA : } 0,1922$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{2.413.418,00}{124.134,18} \quad \text{RPL : } 19,442$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{83.380,00}{59.245,82} \quad \text{IRD : } 1,4074$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

Av Manoel Matias, Sn - Centro - Cep : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 50.655.632/0001-61

I.E.: 128046210

Local de Registro: Igarape Grande-ma

Data do Registro: 12/05/2023

Nº do Registro: 21102481706

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{124.134,18}{125.595,88} \quad \text{IIF : } 0,9884$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{125.595,88}{1.461,70} \quad \text{ISG : } 85,9245$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{124.134,18} \quad \text{IGI : } 0$$

NOTAS EXPLICATIVAS

D R RODRIGUES DA SILVA

Av Manoel Matias, Sn - Centro - Cep : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 50.655.632/0001-61

Local de Registro: IGARAPE GRANDE-MA

Inscrição Estadual: 128046210

Data de Registro: 12/05/2023

Nº do Registro: 21102481706

1. Sem qualquer reserva, a empresa D R RODRIGUES DA SILVA LTDA. elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis de Exercício de 2023 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para MicroEmpresas e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

2. A empresa, estabelecida na cidade de Bernardo do Mearim no Estado do Maranhão, AVENIDA MANOEL MATIAS, nº SN, ANEXO A; CENTRO - CEP: 65723-000, dedica-se a atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; O COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO: A DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, A DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, O REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, A PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO: A REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;

2. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;

3. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 quotas no valor de R\$1,00 cada uma, assim atribuída ao seu titular, DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA.

4. A empresa iniciou as suas atividades no dia 12 de maio de 2023 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA;

5. A empresa não tem contingências passivas;

6. A empresa presta serviços fora e no local de seu estabelecimento fixo com recepção de pessoas;

7. A empresa é tributada pelo sistema de tributação Simplificado com opção pelo Simples Nacional. Numa sistemática de tributação que considera a receita bruta do período por multiplicação a uma alíquota de presunção com recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais a que se refere aos contribuintes de cada.

8. A empresa mensura em seu estoque com base no custo de aquisição e reavalia conforme as perdas prováveis, estimadas ao longo do exercício seguindo a orientação técnica OTG 1000;

9. Durante o ano de 2023 não foram distribuídos lucros e dividendos.

10. O estoque é inicialmente mensurado pelo valor de custo e posteriormente reavaliado pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado, sem acompanhamento permanente. O custo de revenda considera o estoque inicial mais as compras, menos o estoque final do período.

11. Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

NOTAS EXPLICATIVAS

D R RODRIGUES DA SILVA

Av Manoel Matias, Sn - Centro - Cep : 65723-000

BERNARDO DO MEARIM / MA

CNPJ: 50.655.632/0001-61

Inscrição Estadual: 128046210

Local de Registro: IGARAPE GRANDE-MA

Data de Registro: 12/05/2023

Nº do Registro: 21102481706

12. O registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, bem como o resultado apurado, foi de R\$ 26.560,00.

BERNARDO DO MEARIM-MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

Patrick Tailã Rodrigues Luz

CONTADOR

C.P.F: 059.147.843-95

RG: 0418061720119

C.R.C: MA-015298/O

DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA

TITULAR/EMPRESARIO

C.P.F: 623.655.143-08

R.G: 0581301920160



Processo nº 30301/2025
Fls nº 225
Ass. e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D R RODRIGUES DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05914784395	PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ
62365514308	DAVI RIDEL RODRIGUES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2024 10:42 SOB N° 20241359244.
PROTOCOLO: 241359244 DE 21/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414943751. CNPJ DA SEDE: 50655632000161.
NIRE: 21201456742. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2024.
D R RODRIGUES DA SILVA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Processo nº 30301/2025
Fls nº 226
Ass. 0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **William James Bezerra Silva**, inscrita no CNPJ sob nº **43.439.585/0001-53**, situada na Avenida Manoel Matias, Centro, Bernardo do Mearim - MA, Cep. 65723-000. Neste ato, atesta para os devidos fins que a empresa **D R RODRIGUES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.655.632/0001-61**, situada na Avenida Manoel Matias, s/n, Centro, Bernardo do Mearim - MA, Cep. 65723-000, forneceu **Água Mineral**, no prazo de entrega estabelecido, e em excelentes condições de uso.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

BERNARDO DO MEARIM - MA 16 DE JANEIRO DE 2025

William James Bezerra Silva

Mercantil WJ

CNPJ: 43.439.585/0001-53

William James Bezerra Silva

CPF: 055677163-03

Avenida Manoel Matias, Centro,
Bernardo do Mearim - MA

(99) 98436-1347

ANEXO V DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº 001/002/003/004/2025

A empresa, **D R RODRIGUES DA SILVA LTDA**, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bernardo do Mearim 16 de janeiro de 2025

D R RODRIGUES
DA SILVA
LTDA:5065563200
0161

Assinado de forma digital
por D R RODRIGUES DA
SILVA
LTDA:50655632000161
Dados: 2025.01.16 11:46:08
-03'00'

Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI
FEDERAL N° 14.133/2021**

DISPENSA Nº 001/002/003/004/2025

A empresa, **D R RODRIGUES DA SILVA LTDA** declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021

Bernardo do Mearim 16 de janeiro de 2025

**D R RODRIGUES DA
SILVA**
LTDA:50655632000
161

Assinado de forma digital
por D R RODRIGUES DA
SILVA
LTDA:50655632000161
Dados: 2025.01.16 11:43:49
-03'00'

Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 30301/2025
Fls nº 228
Ass. _____

PORTARIA Nº 051/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LAVINE SOUZA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LAVINE SOUZA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 231
Ass. e

ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA: 003/2025

Processo Administrativo: 30301/2025

Aos (23) vinte e três dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00h (quatorze horas), estavam presentes na sala da Comissão de Licitação-CL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Agente de contratação: Antonio Caitano Lima, Membros da equipe de apoio: Cristiana Lima Corrêa e Antonio Kleuber Monteiro de Sousa designados pela Portaria nº 017/ 2025 de 02 de janeiro de 2025, para realizarem julgamento dos documentos de Habilitação e proposta da Dispensa nº 003/2025-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, constante no Processo Administrativo Nº: 30301/2025 A comissão, às 14:00h (quatorze horas), abriu a sessão para resultado da Habilitação e proposta da empresa:

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA, CNPJ nº 50.655.632/0001-61 e 58.817.710 KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA, CNPJ nº 58.817.710/0001-99.

A comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas, depois de analisados os documentos, verificaram-se que as empresa **D R RODRIGUES DA SILVA LTDA, CNPJ nº 50.655.632/0001-61 e 58.817.710 KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA, CNPJ nº 58.817.710/0001-99**, apresentou todos os requisitos do presente edital, dessa forma as empresas estão declaradas **HABILITADAS**.

Em relação a empresa D R RODRIGUES DA SILVA LTDA, CNPJ nº 50.655.632/0001-61, a mesma não cumpriu com os requisitos do anexo II do presente ato convocatório, não colocando a marca do produto em sua proposta e as quantidades dos itens encontra-se erradas, dessa forma a proposta de preços da empresa está desclassificada.

A empresa 58.817.710 KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA, CNPJ nº 58.817.710/0001-99, cumpriu com todos os requisitos do presente ato convocatório e foi declarada vencedora com proposta no valor de R\$ 54.330,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta reais).

Esta ata será publicada no diário oficial do Município, caso algum licitante queira exercer seu direito de Recurso nos termos da lei 14.133 a contar da publicação desta ata.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO CAITANO LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Antonio Kleuber Monteiro de Sousa	Membro da equipe de apoio
CRISTIANA LIMA CORRÊA	Membro da equipe de apoio

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 745 de 24 de Janeiro de 2025
DATA: 24/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***.801.548-**

em 24/01/2025 13:24:12

IP com nº: 192.168.1.87

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2575

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 745/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.01.24 13:24:22

SUMÁRIO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 233
Ass. 2

TERCEIROS

- ✚ DISPENSA: 001/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ DISPENSA: 002/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ DISPENSA: 003/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ DISPENSA: 004/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - DISPENSA: 003/2025

ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA: 003/2025

Processo Administrativo: 30301/2025

Processo nº 30301/2025
Fls nº 234
Ass. l

Aos (23) vinte e três dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00h (quatorze horas), estavam presentes na sala da Comissão de Licitação-CL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Agente de contratação: Antonio Caitano Lima, Membros da equipe de apoio: Cristiana Lima Corrêa e Antonio Kleuber Monteiro de Sousa designados pela Portaria nº 017/ 2025 de 02 de janeiro de 2025, para realizarem julgamento dos documentos de Habilitação e proposta da Dispensa nº 003/2025-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, constante no Processo Administrativo Nº: 30301/2025 A comissão, às 14:00h (quatorze horas), abriu a sessão para resultado da Habilitação e proposta da empresa:

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA, CNPJ nº 50.655.632/0001-61 e 58.817.710 KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA, CNPJ nº 58.817.710/0001-99.

A comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas, depois de analisados os documentos, verificaram-se que as empresa D R RODRIGUES DA SILVA LTDA, CNPJ nº 50.655.632/0001-61 e 58.817.710 KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA, CNPJ nº 58.817.710/0001-99, apresentou todos os requisitos do presente edital, dessa forma as empresas estão declaradas HABILITADAS.

Em relação a empresa D R RODRIGUES DA SILVA LTDA, CNPJ nº 50.655.632/0001-61, a mesma não cumpriu com os requisitos do anexo II do presente ato convocatório, não colocando a marca do produto em sua proposta e as quantidades dos itens encontra-se erradas, dessa forma a proposta de preços da empresa está desclassificada.

A empresa 58.817.710 KLEUTON MONTEIRO DE SOUSA, CNPJ nº 58.817.710/0001-99, cumpriu com todos os requisitos do presente ato convocatório e foi declarada vencedora com proposta no valor de R\$ 54.330,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta reais).

Esta ata será publicada no diário oficial do Município, caso algum licitante queira exercer seu direito de Recurso nos termos da lei 14.133 a contar da publicação desta ata.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO CAITANO LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Antonio Kleuber Monteiro de Sousa	Membro da equipe de apoio
CRISTIANA LIMA CORRÊA	Membro da equipe de apoio



D R RODRIGUES DA SILVA LTDA
CNPJ: 50.655.632/0001-61 Insc. Estadual: 128046210

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis

Ref: Recurso Administrativo - Processo de Dispensa de Licitação para Compra de Água Mineral N° 001 - 002 - 003 - 004/2025

A empresa **D R RODRIGUES DA SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **50.655.632/0001-61**, com sede na Av. Manoel Matias, Centro s/n, Bernardo do Mearim – MA, venho, respeitosamente, perante essa Comissão de Licitação, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, contra a decisão que desclassificou minha proposta no referido processo de dispensa de licitação. Passo a expor os fatos e fundamentos que embasam o presente recurso:

1. Dos Fatos

1.1. Conforme o Aviso de Dispensa de Licitação publicado no Diário Oficial, o edital estaria disponível para consulta no site oficial da Prefeitura ou na sala da Comissão de Licitação.

1.2. No entanto, ao acessar o site indicado, constatei que o edital não estava disponível. Para resguardar meu direito, solicitei o documento via e-mail dentro do prazo hábil, mas **não obtive qualquer resposta por parte da Prefeitura**.

1.3. Mesmo diante dessa dificuldade, enviei toda a documentação exigida para habilitação e uma proposta de preços elaborada com base em informações de compras anteriores da Prefeitura, anexando, inclusive, notas fiscais de aquisição dos produtos como comprovação.

1.4. Fui habilitado no processo, mas minha proposta foi desclassificada sob a justificativa de que **não constava a marca do produto** e de que o **quantitativo estava incorreto**.

1.5. Ressalto que tais alegações decorrem da **ausência de acesso ao edital** no tempo hábil, impedindo que as informações completas sobre as exigências do certame fossem conhecidas por mim.

1.6. Destaco ainda que minha empresa apresenta **preços competitivos** e dispõe da **logística necessária para a entrega dos produtos**, assegurando o atendimento às demandas do Município de forma eficiente.



D R RODRIGUES DA SILVA LTDA
CNPJ: 50.655.632/0001-61 Insc. Estadual: 128046210

2. Dos Fundamentos Jurídicos

2.1. Violação ao Princípio da Publicidade (Art. 5º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1.1. A Lei n.º 14.133/2021 estabelece que a publicidade é um dos princípios fundamentais a serem observados em todas as contratações públicas. Nos termos do **art. 5º, II**, as contratações devem garantir ampla transparência aos interessados, o que inclui a disponibilização tempestiva e acessível do edital.

2.1.2. A ausência do edital no site indicado e a falta de resposta ao e-mail enviado configuram falha grave na condução do processo, violando o dever de publicidade e prejudicando o direito de participação em igualdade de condições.

2.2. Exigência Indevida de Marca (Art. 7º, §4º, da Lei n.º 14.133/2021)

2.2.1. A desclassificação com base na ausência de indicação de marca carece de fundamento legal, salvo se essa exigência estiver devidamente prevista no edital e justificada tecnicamente. O **art. 7º, §4º**, da Lei n.º 14.133/2021, proíbe a indicação de marca específica salvo em casos excepcionais, devidamente motivados, o que não foi demonstrado.

2.3. Prejuízo Decorrente da Falta de Acesso ao Edital

2.3.1. A justificativa de desclassificação pelo erro no quantitativo também é consequência direta da **impossibilidade de acesso ao edital**, o que impediu o conhecimento das condições completas para a formulação da proposta. Essa situação caracteriza cerceamento de direitos e compromete a validade do processo.

2.4. Do Direito ao Recurso (Art. 165 da Lei n.º 14.133/2021)

2.4.1. Nos termos do **art. 165 da Lei n.º 14.133/2021**, é assegurado aos licitantes o direito de interpor recurso administrativo contra decisões que resultem na sua desclassificação, desde que fundamentado e apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação ou publicação da decisão.

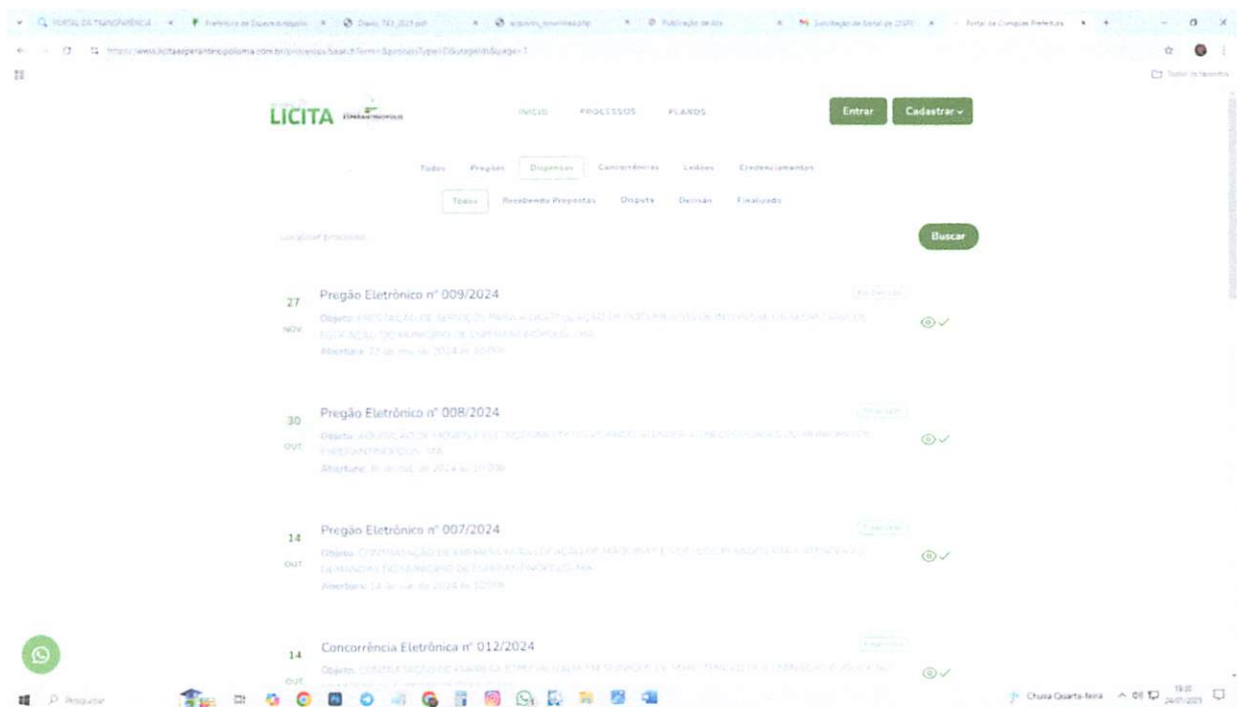
3. Das provas anexadas





Processo nº 30301/2025
Fls nº 237
Ass. e

D R RODRIGUES DA SILVA LTDA
CNPJ: 50.655.632/0001-61 Insc. Estadual: 128046210



Sem menção ou referência no portal de compras do Município.



[99] 98502-3511
[99] 98452-0310



construtoranogueirama@gmail.com
@construtoranogueirama



Av. Manoel Matias, 207,
Benardo do Mearim



Processo nº 30301/2025
Fls nº 238
Ass. 2

[illegible]

Sem menção ou referência no site do Portal de Licitações/Dispensas do Município.



[99] 98502-3511
[99] 98452-0310



construtoranogueirama@gmail.com
@construtoranogueirama

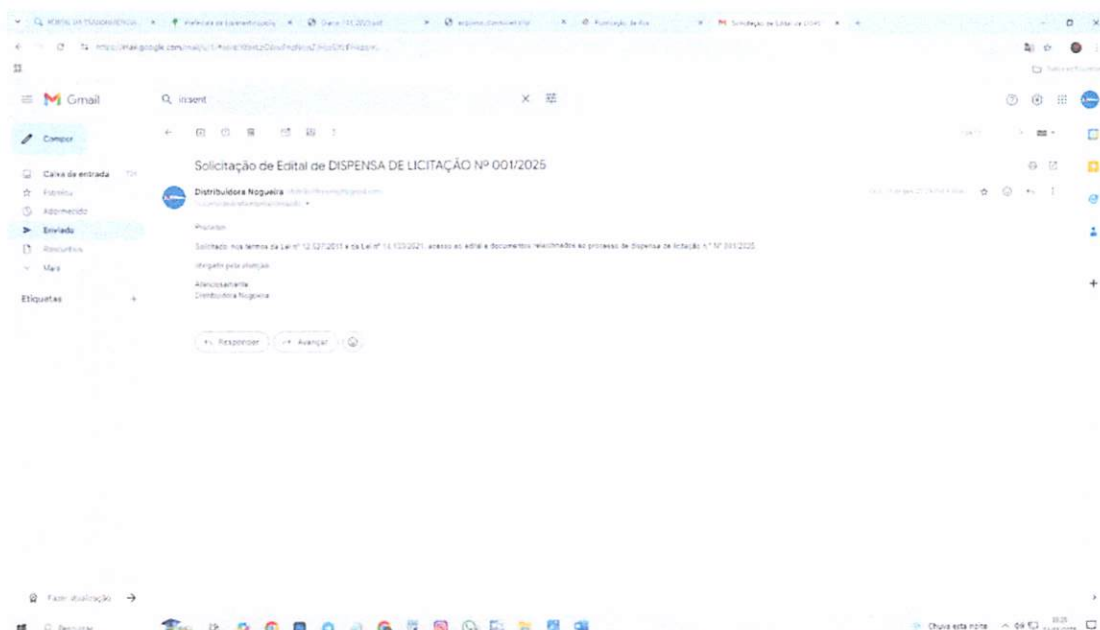


Av. Manoel Matias, 207,
Benardo do Mearim



D R RODRIGUES DA SILVA LTDA
CNPJ: 50.655.632/0001-61 Insc. Estadual: 128046210

Processo nº 30301/2025
Fls nº 239
Ass. 0



Solicitação de acesso ao Edital conforme os termos da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) e pela **Lei nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação), mas sem obtenção de retorno.



[99] 98502-3511
[99] 98452-0310



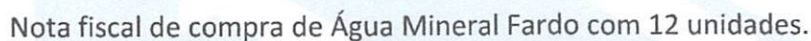
construtoranogueirama@gmail.com
@construtoranogueirama



Av. Manoel Matias, 207,
Benardo do Mearim



Processo nº 30301/2025
 Fls nº 240
 Ass. 2



[99] 98502-3511
[99] 98452-0310



construtoranogueirama@gmail.com
@construtoranogueirama



Av. Manoel Matias, 207,
Benardo do Mearim

4. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

1. A **revisão da decisão de desclassificação da minha proposta**, com a sua reavaliação à luz dos princípios da publicidade, isonomia e razoabilidade.
2. A análise e anulação do ato que desclassificou minha proposta, considerando a ausência de transparência no processo, o que comprometeu a formulação adequada da proposta.
3. Caso seja mantida a decisão, solicita-se a anulação do processo de dispensa de licitação e a realização de novo procedimento com ampla publicidade e acessibilidade às informações.

Sem mais, coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Bernardo do Mearim, 24 de janeiro de 2025

Atenciosamente,
D R RODRIGUES DA SILVA LTDA
50.655.632/0001-61

D R RODRIGUES
DA SILVA
LTDA:50655632
000161

Assinado de forma
digital por D R
RODRIGUES DA SILVA
LTDA:50655632000161
Dados: 2025.01.24
20:12:08 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fis nº 242
Ass.

RESPOSTA AO RECURSO

Reposta ao recurso interposto pela Empresa: D R RODRIGUES DA SILVA LTDA, CNPJ: 50.655.632/0001-61, em relação as dispensas de licitação nº 001-002-003-004.

Ante as alegações realizadas pela empresa D R RODRIGUES DA SILVA LTDA, CNPJ: 50.655.632/0001-61, acolhemos o presente recurso e informamos que as dispensas de licitações: 001-002-003-004, serão republicadas e todos os vícios sanados.

Sem mais para o momento, nossos votos de mais elevada estima e consideração.

Esperantinópolis- MA, 27-01-2025

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 746 de 27 de Janeiro de 2025
DATA: 27/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924
E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:
Diego Moura de Moraes
CPF: ***.801.548-**
em 27/01/2025 14:02:08
IP com nº: 192.168.1.87
www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2576

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 746/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.01.27 14:02:12

SUMÁRIO

Processo nº 30301/2025
Fls nº 244
Ass. e

TERCEIROS

- ✚ DISPENSA: 026/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.
- ✚ DISPENSA: 026/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.
- ✚ PROCESSO DE ADMINISTRATIVO: 261401/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
- ✚ DISPENSA: 027/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.
- ✚ DISPENSA DE LICITAÇÃO: 027/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.
- ✚ PROCESSO DE ADMINISTRATIVO: 271401/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
- ✚ RESPOSTA AO RECURSO: 1234/2025 - REPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA



GABINETE DO PREFEITO - TERCEIROS - RESPOSTA AO RECURSO: 1234/2025

RESPOSTA AO RECURSO

Reposta ao recurso interposto pela Empresa: D R RODRIGUES DA SILVA LTDA, CNPJ: 50.655.632/0001-61, em relação as dispensas de licitação nº 001-002-003-004.

Ante as alegações realizadas pela empresa D R RODRIGUES DA SILVA LTDA, CNPJ: 50.655.632/0001-61, acolhemos o presente recurso e informamos que as dispensas de licitações: 001-002-003-004, serão republicadas e todos os vícios sanados.

Sem mais para o momento, nossos votos de mais elevada estima e consideração.

Esperantinópolis- MA, 27-01-2025

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 30301/2025
Fls nº 246
Ass. _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 55.067,15 (cinquenta e cinco mil, sessenta e sete reais e quinze centavos) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0205 – Secretaria Municipal de Educação

Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 30301/2025
F16 nº 247
ABS. 2
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 361 0011 2.048 – Manut. da Educação Básica Infantil - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 30301/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
Fis nº 248
Ass. *[assinatura]*
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 003/2025.

6.2. POR MEIO FÍSICO:

6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 Envelope 2 - “Habilitação”
---	--

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

8. PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Processo nº 30301/2025
ESPES 249
UNIDOS PELO ASS. VOLTAMENTO

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Assistência Social, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Processo nº 30301/2025
Fis nº 250
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO ASS. ENVOLVIMENTO

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 27 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

Processo nº 30301/2025
Fls nº 251
Ass. 2

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Fornecimento parcelado de água mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis - MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Sem vasilhame.	UND	500	R\$ 12,74	R\$ 6.370,00
2	445485	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. Com vasilhame.	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
3	445484	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	200	R\$ 24,94	R\$ 4.988,00
4	445479	Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade 500 ml fardo com 12 unidades; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.	FARDO	5	R\$ 24,19	R\$ 120,95
5	445484	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico propleno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml caixa 48 unidades.	CAIXA	740	R\$ 58,43	R\$ 43.238,20

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024, de 05 de março de 2024.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Primeiramente, vale frisar que o fornecimento dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da Secretaria Municipal de



Educação em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta secretaria, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento das unidades.

- 2.2. Hidratação e Saúde: Garantir a hidratação adequada dos alunos e funcionários escolares, especialmente em ambientes onde a qualidade da água pode não ser confiável.
- 2.3. Programas Escolares: Atender às necessidades de programas de alimentação escolar e outras atividades que exigem água potável de qualidade.
- 2.4. Eventos Escolares: Prover água mineral para eventos escolares, como feiras, competições e atividades extracurriculares.
- 2.5. Qualidade e Segurança: Assegurar que a água consumida no ambiente escolar seja de alta qualidade e livre de contaminantes, protegendo a saúde dos envolvidos.
- 2.6. Cumprimento de Normas: Adotar medidas que estejam em conformidade com as normas e regulamentos de saúde pública e segurança alimentar.
- 2.7. Essas justificativas visam garantir que todos os envolvidos na rede de ensino tenham acesso a água potável de qualidade, promovendo um ambiente escolar saudável e seguro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

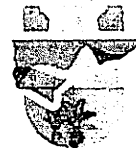
- 3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, conforme contratações realizadas anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. CONDIÇÃO DE ENTREGA
 - 5.1.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.
 - 5.1.2. O prazo para fornecimento do objeto desta contratação será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.



5.1.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

5.2. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.2.1. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, constante na ordem de compra.

5.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na lei no 8.078, de 11/09/1990 – código de defesa do consumidor - e alterações subsequentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a



assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gesto do contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento



- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

- 8.5. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

- 8.6. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Processo nº 30301/2025

Fis nº 259

Ass. _____

- 8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.067,15 (cinquenta e cinco mil, sessenta e sete reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
Processo nº 30301/2025
Fls nº 261
Ass. 2

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

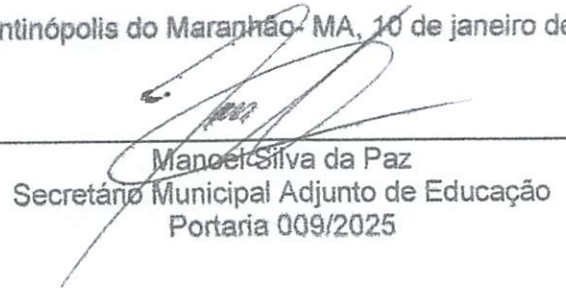
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 361 0011 2.048 – Manut. da Educação Básica Infantil - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2025.


Manoel Silva da Paz
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Portaria 009/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
Processo nº 30301/2025
Fis nº 262
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
SS. e

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para Fornecimento parcelado de água mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis - MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 10/01/2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Processo nº 30301/2025
ESPERANTINÓPOLIS
Fis nº 263
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
Ass: 2

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. ____/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de água mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Esperantinópolis - MA, conforme Dispensa de Licitação Nº ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025 que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
Processo nº 30301/2025
PIS nº 264
Ass. e

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA Nº ____/2025
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na Rua, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº ____/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ XXXXXXXXXXXX					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 30301/2025
Fis nº 265
Ass. e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado:

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Processo nº 3030-1/2025
Folha nº 266
Ass.
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou

[assinatura]



da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.


Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade.


Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



30301/2025

Processo nº

272

2

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

.....

.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 30301/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fis nº 273
Ass.
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

de de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXX de 202X.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELA
ASS. ENVOLVIMENTO

30301/2025

Processo nº

Fis nº

274

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 27 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 747 de 28 de Janeiro de 2025

DATA: 28/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***.801.548-**

em 28/01/2025 13:47:24

IP com nº: 192.168.1.87

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2578

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 747/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.01.28 13:47:28

SUMÁRIO

Processo nº 30301/2025
Fis nº 276
Ass. 2

TERCEIROS

- EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO. NÚMERO DO ADITIVO: Nº TP 010713/2024 - FICA PRORROGADO O CONTRATO Nº TP 010713/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/205 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 27 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025

